



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2025

LICITAÇÃO Nº. 00008/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

RUA JOÃO QUEIROGA, 44 - CENTRO - CATURITÉ - PB.

CEP: 58455-000 - E-mail: licitacaturite@gmail.com - Tel.: (83) 33451073.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.640/0001-15, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 09 de Abril de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 008/2024, de 1º de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB.**

Data de abertura da sessão pública: 09/04/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 09/04/2025. Horário: 10:01 - horário de Brasília.

Local: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.



2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://www.caturite.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 008/2024, de 1º de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 – 04.122.1002.2.002 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.003 – 04.122.1002.2.003 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.004 – 04.122.1002.2.004 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.005 – 04.123.1002.2.008 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.361.1003.2.010 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.361.1003.2.011 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.361.1003.2.012 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.365.1003.2.014 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.366.1003.2.015 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.007 – 13.392.1004.2.017 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.007 – 27.812.1004.2.018 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.021 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.022 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.023 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.302.1005.2.024 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.303.1005.2.025 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.304.1005.2.026 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.008 – 08.122.1007.2.033 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.035 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.036 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.243.1007.2.037 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.038 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.039 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.042 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.010 – 15.122.1009.2.027 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.011 – 20.608.1008.2.030 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:



- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
- 11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas



jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação do licitante possuir em seu quadro de empregados ou prestadores de serviços, até a data de cadastro da proposta, de no mínimo um engenheiro mecânico. Tal comprovação deverá ocorrer por meio de registro da licitante no Conselho Regional, Arquitetura e Agronomia (CREA), através do envio da certidão de registro de quitação do Crea, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), em nome da licitante pessoa jurídica, no qual deverá constar o responsável técnico, seu número de registro e título profissional. Ademais, a licitante também deverá anexar a este certame a certidão de registro e quitação do CREA do seu responsável técnico, bem como o vínculo existente entre eles, seja por meio de carteira de trabalho assinada ou contrato particular de prestação de serviços entre as partes, de no mínimo 06 (seis) meses plenamente vigente na data do certame. No caso de contrato particular de prestação de serviços, este deverá estar com firma reconhecida em cartório.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado;

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;



13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos



autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.



20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

24.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.



25.2.Obrigações do Contratado:

- 25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

- 26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 29.2.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.3.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.4.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



29.5.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.8.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua João Queiroga, 44 – Centro – Caturité – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Queimadas, Estado da Paraíba.

29.11.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Caturité - PB, 24 de Março de 2025.

DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.A contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados do município de Caturité – PB é necessária por diversos motivos, incluindo:

- Preservação da Frota: A manutenção regular garante o bom funcionamento e a durabilidade dos veículos, evitando desgastes prematuros e prolongando sua vida útil.
- Redução de Custos: A manutenção preventiva reduz o risco de falhas mecânicas graves, evitando despesas inesperadas e garantindo um melhor planejamento orçamentário.
- Segurança: Veículos bem mantidos oferecem mais segurança para motoristas, passageiros e pedestres, reduzindo o risco de acidentes por falhas mecânicas.
- Eficiência Operacional: O bom estado dos veículos assegura a continuidade dos serviços municipais, evitando paralisações que podem comprometer atividades essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo e serviços de saúde.
- Cumprimento de Normas: A realização de manutenções com peças originais e/ou genuínas assegura o atendimento às normas técnicas e regulatórias, evitando problemas legais e garantindo conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização.
- Rapidez e Qualidade nos Reparos: Empresas especializadas possuem profissionais capacitados e equipamentos adequados para realizar os serviços com maior eficiência e qualidade.
- Otimização de Recursos: A terceirização dos serviços evita a necessidade de manter uma equipe própria de manutenção, reduzindo custos com mão de obra, infraestrutura e aquisição de ferramentas especializadas.

A contratação de uma empresa especializada, portanto, garante a operacionalidade da frota municipal com segurança, eficiência e economia, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.3.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE: 01 – VEÍCULO ÔNIBUS IVECO 10-190E – (01 UNIDADE)					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PC	4		
2	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PC	4		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2		
5	ANEL DE SEGMENTO	PC	1		
6	AUTOMATICO	PC	1		
7	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	4		
8	BATENTE DA MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	4		
9	BATERIA DE 150 H	PC	2		
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1		
11	BOMBA D'ÁGUA	PC	1		
12	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTREIRA	PC	4		
13	BRAÇO OSCILANTE	PC	2		
14	BUCHA DO ESTABILIZADOER DIANTEIRO	PC	8		
15	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	8		
16	BUCHA FEIXE DE MOLA	PC	12		
17	BUCHA TORCAO GRD	PC	8		
18	BUCHA TORCAO PEQ	PC	8		
19	CABO DE ENGATE	PC	1		
20	CABO DE FREIO DIANTEIRO	PC	1		
21	CABO DE FREIO TRASEIRO	PC	1		
22	CABO DE SELEÇÃO	PC	1		
23	CAMISA DO MOTOR	PC	1		
24	CANO DE FREIO	PC	1		



25	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC	1		
26	CHAVE DE SETA	PC	1		
27	CHAVE DO LIMPADOR	PC	1		
28	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1		
29	COXIM DO CAMBIO	PC	1		
30	COXIM MOTOR	PC	1		
31	CRUZETA CARDAN	PC	1		
32	CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	PC	1		
33	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	2		
34	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC	2		
35	DISCO DE TACOGRAFO	PC	1		
36	EIXO TRASEIRO	PC	1		
37	ESTATOR	PC	1		
38	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PC	24		
39	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PC	2		
40	FAROL DIANTEIRO	PC	1		
41	FILTRO ANTI CHAMA	PC	2		
42	FILTRO DE AR	PC	2		
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	2		
44	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	4		
45	FILTRO HIDRAULICO	PC	2		
46	HELICE DO MOTOR	PC	1		
47	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1		
48	INDUZIDO	PC	1		
49	JOGO DE SAPATA DE FREIO	PC	2		
50	JOGO REPARO PINCA	PC	1		
51	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	1		
52	JUNTA DO COLETOR	PC	1		
53	JUNTA DO TUCHO	PC	1		
54	LANTERNA TRASEIRA	PC	1		
55	LUVA DESLIZANTE	PC	1		
56	MANGUEIRA DE SAIDA DO MOTOR	PC	1		
57	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	1		
58	MOLA TRASEIRA MESTRE	PC	1		
59	2ª MOLA TRASEIRA	PC	1		
60	PALHETA LIMPADOR	PC	4		
61	PARAFUSO DE RODA	PC	14		
62	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PC	14		
63	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PC	3		
64	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	PC	3		
65	PINO SEPARADOR DA SUSPENSÃO	PC	1		
66	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	PC	1		
67	POLIA DO ALTERNADOR	PC	1		
68	POLIA DO VIRABREQUIN	PC	1		
69	PONTERIA DO BICO	PC	1		
70	PONTEIRA DO CARDAN	PC	1		
71	PORTA ESCOVA	PC	1		
72	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/D	PC	2		
73	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/E	PC	2		
74	REPARO DE VALVULA	PC	1		
75	RESERVATORIO AGUA	PC	1		
76	RETENTOR DE RODA	PC	1		
77	RETENTOR DE VALVULAS	PC	11		
78	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	2		
79	ROLAMENTO DA PONTA	PC	2		
80	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PC	2		
81	ROLAMENTO RELOGIO	PC	2		
82	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	4		
83	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	4		
84	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	2		
85	ROTOR	PC	1		
86	SAPATA FREIO DE MAO	PC	2		
87	SELO DO BLOCO	PC	10		
88	SENSOR DA PASTILHA DE FREIO	PC	6		
89	SENSOR DE FASE	PC	1		
90	SENSOR DE PRESSÃO	PC	1		
91	SENSOR DO FILTRO	PC	1		
92	TERMINAL DE DIREÇÃO GRANDE	PC	1		
93	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	4		
94	VALVULA DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA	PC	1		



95	VALVULA DE ESCAPE	PC	4		
96	VALVULA DRENAGEM	PC	2		
97	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PC	1		
98	VENTILADOR DO MOTOR	PC	1		
99	VALVULA SOLENOIDE	PC	1		
100	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1		
101	VELA AQUECEDORA	PC	8		
102	AGUA DESTILADA 500ML	UND	20		
103	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	5		
104	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	5		
105	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	5		
106	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	5		
107	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	5		
108	ÓLEO B12 500ml	UND	5		
109	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	5		
110	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	6		
111	ÓLEO 68 20L	BALDE	4		
112	OLEO W90	LT	20		
113	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	5		
114	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5		
115	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	6		
116	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6		
117	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6		
118	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	6		
119	LAMPADA FAROL H4	UND	6		
120	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

2 - LOTE: 02 – VEÍCULO ÔNIBUS VW COMIL – (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4		
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PC	10		
4	ABRAÇADEIRA DA TRANSMISSÃO	PC	8		
5	AUTOMATICO	PC	1		
6	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	PC	2		
7	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	PC	2		
8	BOMBA D'ÁGUA	PC	1		
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1		
10	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	PC	1		
11	BRONZE BIELA	PC	1		
12	BRONZE FIXO	PC	1		
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA	PC	8		
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PC	8		
15	BUCHA DE BRONZE DIANTEIRA	PC	4		
16	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	PC	8		
17	BUCHA PATIM	PC	4		
18	BUZINA	PC	1		
19	CABO DE COMANDO DO CAMBIO	PC	1		
20	CAMISA DO MOTOR	PC	1		
21	CHAVE DO LIMPADOR	PC	1		
22	CHAVE DE SETA	PC	1		
23	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	PC	1		
24	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	PC	1		
25	CORREIA ALTERNADOR	PC	2		
26	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	2		
27	COXIM DA CABINE	PC	1		
28	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	PC	1		
29	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	PC	1		
30	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	PC	1		
31	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETA	PC	2		
32	CRUZETA CARDAN	PC	2		
33	CUICAO FREIO	PC	3		
34	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	CX	6		
35	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PC	2		
36	ENGRENAGEM SATELITE	PC	1		
37	ESTICADOR DE CORREIA	PC	1		
38	FAROL	PC	2		
39	FILTRO DE AR	PC	3		
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	2		
41	FILTRO DE OLEO	PC	5		



42	FILTRO RACOR	PC	5		
43	FREZADO DE TRANSMISSÃO	PC	1		
44	INDUZIDO	PC	1		
45	INTERRUPTOR DE ALERTA	PC	1		
46	INTERRUPTOR DE FREIO	PC	1		
47	INTERRUPTOR DE RE	PC	1		
48	JOGO DE ANEL SEGMENTO	PC	1		
49	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	PC	1		
50	JOGO DE PISTÃO	PC	1		
51	JUMELO DIANTEIRA	PC	6		
52	JUMELO TRASEIRO	PC	6		
53	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	1		
54	JUNTA DO CARTER	PC	1		
55	JUNTA DO TUCHO	PC	1		
56	KIT EMBREAGEM	PC	1		
57	KIT REPARO DO COMPRESSOR	PC	1		
58	LAMPADA FAROL	PC	4		
59	LANTERNA TRASEIRA	PC	2		
60	LONA DE FREIO DIANTEIRA	PC	4		
61	LONA DE FREIO TRASEIRA	PC	4		
62	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2		
63	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC	2		
64	MOLA TRASEIRA MESTRE	PC	2		
65	MOLA 2ª TRASEIRA	PC	2		
66	MOLA 3ª TRASEIRA	PC	2		
67	MOLA 4ª TRASEIRA	PC	2		
68	OLEO HIDRAULICO	PC	5		
69	PALHETA DO LIMPADOR	PC	4		
70	PARA BRISA	PC	1		
71	PATIM DE FREIO	PC	2		
72	PEDAL DO ACELERADOR	PC	1		
73	PINO DO JUMELO LONGO	PC	4		
74	PINO DO JUMELO CURTO	PC	4		
75	PIVO DE SUSPENÇÃO INFERIOR	PC	4		
76	PIVO DE SUSPENÇÃO SUPERIOR	PC	4		
77	POLIA DO ALTERNADOR	PC	1		
78	POLIA DA BOMBA DÁGUA	PC	1		
79	PONTEIRA CARDAN	PC	1		
80	PORTA ESCOVAS	PC	1		
81	RELE ALTERNADOR	PC	2		
82	RELE AUXILIAR	PC	2		
83	RESERVATORIO ÁGUA	PC	1		
84	RETENTOR DE POLIA	PC	1		
85	RETENTOR DIANTEIRA CX DE MARCHA	PC	1		
86	RETENTOR DO PINHÃO	PC	1		
87	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	1		
88	RETENTOR DO VOLANTE	PC	1		
89	RETROVISOR	PC	2		
90	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PC	1		
91	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	1		
92	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	4		
93	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	4		
94	ROTOR	PC	1		
95	SENSOR /BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PC	1		
96	SERVO DE EMBREAGEM	PC	1		
97	SENSOR DO BALÃO DE AR	PC	1		
98	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	PC	1		
99	SENSOR DE PRESSÃO OLEO	PC	1		
100	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	PC	1		
101	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	1		
102	SENSOR DE TEMPERATURA	PC	1		
103	SENSOR MAP	PC	2		
104	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC	2		
105	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	2		
106	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D BARRA GRANDE	PC	4		
107	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E BARRA GRANDE	PC	4		
108	VALVULA 4 CIRCUITO	PC	2		
109	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	PC	1		
110	VÁLVULA DO PEDAL	PC	1		
111	VÁLVULA GOVERNADORA AR	PC	1		



112	VÁLVULA RELÉ	PC	1		
113	VÁLVULA SOLENOIDE	PC	2		
114	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2		
115	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	PC	2		
116	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	PC	8		
117	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	PC	8		
118	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	PC	8		
119	LAMPADA FAROL H4	PC	4		
120	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

3 - LOTE: 03 – VEÍCULO VW ÔNIBUS 15.190 – (07 UNIDADES)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	14		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	14		
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	42		
4	ABRAÇADEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	42		
5	AUTOMATICO	UND	5		
6	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UND	10		
7	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	UND	10		
8	BOMBA D'ÁGUA	UND	4		
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	4		
10	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UND	4		
11	BRONZE BIELA	UND	4		
12	BRONZE FIXO	UND	4		
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA	UND	21		
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UND	21		
15	BUCHA DE BRONZE DIANTEIRA	UND	21		
16	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	21		
17	BUCHA PATIM	UND	21		
18	BUZINA	UND	7		
19	CABO DE COMANDO DO CAMBIO	UND	4		
20	CAMISA DO MOTOR	UND	5		
21	CHAVE DO LIMPADOR	UND	7		
22	CHAVE DE SETA	UND	7		
23	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UND	4		
24	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UND	4		
25	CORREIA ALTERNADOR	UND	7		
26	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	7		
27	COXIM DA CABINE	UND	7		
28	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND	7		
29	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND	7		
30	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	7		
31	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETA	UND	3		
32	CRUZETA CARDAN	UND	7		
33	CUICAO FREIO	UND	7		
34	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	UND	35		
35	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	7		
36	ENGRENAGEM SATELITE	UND	7		
37	ESTICADOR DE CORREIA	UND	7		
38	FAROL	UND	12		
39	FILTRO DE AR	UND	21		
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	21		
41	FILTRO DE OLEO	UND	28		
42	FILTRO RACOR	UND	28		
43	FREZADO DE TRANSMISSÃO	UND	7		
44	INDUZIDO	UND	7		
45	INTERRUPTOR DE ALERTA	UND	7		
46	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	7		
47	INTERRUPTOR DE RE	UND	7		
48	JOGO DE ANEL SEGMENTO	UND	4		
49	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	4		
50	JOGO DE PISTÃO	UND	4		
51	JUMELO DIANTEIRA	UND	7		
52	JUMELO TRASEIRO	UND	7		
53	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	7		
54	JUNTA DO CARTER	UND	7		
55	JUNTA DO TUCHO	UND	7		
56	KIT EMBREAGEM	UND	4		
57	KIT REPARO DO COMPRESSOR	UND	7		
58	LAMPADA FAROL	UND	28		



59	LANTERNA TRASEIRA	UND	28		
60	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	14		
61	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	14		
62	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	21		
63	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	21		
64	MOLA TRASEIRA MESTRE	UND	21		
65	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	21		
66	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	21		
67	MOLA 4ª TRASEIRA	UND	21		
68	OLEO HIDRAULICO	UND	24		
69	PALHETA DO LIMPADOR	UND	12		
70	PARA BRISA	UND	7		
71	PATIM DE FREIO	UND	18		
72	PEDAL DO ACELERADOR	UND	7		
73	PINO DO JUMELO LONGO	UND	84		
74	PINO DO JUMELO CURTO	UND	84		
75	PIVO DE SUSPENÇÃO INFERIOR	UND	21		
76	PIVO DE SUSPENÇÃO SUPERIOR	UND	21		
77	POLIA DO ALTERNADOR	UND	21		
78	POLIA DA BOMBA D'ÁGUA	UND	7		
79	PONTEIRA CARDAN	UND	7		
80	PORTA ESCOVAS	UND	21		
81	RELE ALTERNADOR	UND	21		
82	RELE AUXILIAR	UND	21		
83	RESERVATORIO AGUA	UND	21		
84	RETENTOR DE POLIA	UND	21		
85	RETENTOR DIANTEIRA CX DE MARCHA	UND	21		
86	RETENTOR DO PINHÃO	UND	21		
87	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	21		
88	RETENTOR DO VOLANTE	UND	21		
89	RETROVISOR	UND	21		
90	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UND	7		
91	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	UND	7		
92	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	7		
93	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	7		
94	ROTOR	UND	7		
95	SENSOR /BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	7		
96	SERVO DE EMBREAGEM	UND	5		
97	SENSOR DO BALÃO DE AR	UND	7		
98	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	7		
99	SENSOR DE PRESSÃO OLEO	UND	7		
100	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	UND	7		
101	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	7		
102	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	7		
103	SENSOR MAP	UND	7		
104	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4		
105	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4		
106	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D BARRA GRANDE	UND	7		
107	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E BARRA GRANDE	UND	7		
108	VALVULA 4 CIRCUITO	UND	7		
109	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	UND	7		
110	VÁLVULA DO PEDAL	UND	7		
111	VÁLVULA GOVERNADORA AR	UND	7		
112	VÁLVULA RELÉ	UND	7		
113	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	7		
114	VALVULA TERMOSTATICA	UND	5		
115	AGUA DESTILADA 500ML	UND	50		
116	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	35		
117	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	35		
118	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	35		
119	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	20		
120	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	20		
121	ÓLEO B12 500ml	UND	20		
122	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	20		
123	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	20		
124	ÓLEO 68 20L	BALDE	20		
125	OLEO W90	LT	35		
126	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	30		
127	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	30		
128	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	4		



129	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	42		
130	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	42		
131	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	42		
132	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	42		
133	LAMPADA FAROL H4	UND	30		
134	SERVIÇO MECÂNICO	H	840		

4 - LOTE: 04 - CAMINHÃO VW PIPA - (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	2		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	1		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	1		
4	ANEL SICRONIZADOR	PC	1		
5	ARO DE RODA	PC	1		
6	AUTOMATICO	PC	1		
7	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PC	1		
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1		
9	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2		
10	BIELETA	PC	2		
11	BOBINA DE CAMPO	PC	2		
12	BOMBA D'ÁGUA	PC	1		
13	BOMBA DE OLEO	PC	1		
14	BOMBITA	PC	1		
15	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	1		
16	BRONZINA FIXA	JG	1		
17	BRONZINA MOVEL	JG	1		
18	BUCHA BIELA	PC	1		
19	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2		
20	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRA	PC	2		
21	BUCHA DA COLUNA	PC	2		
22	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	2		
23	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	1		
24	BUCHA P/PINO DIANTEIRO	PC	1		
25	BUCHA P/PINO TRASEIRO	PC	1		
26	BUZINA	PC	1		
27	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	1		
28	CAMISA	JG	1		
29	CAMISA DO COMPRESSOR	PC	1		
30	CANO D'ÁGUA	PC	1		
31	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	1		
32	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	1		
33	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1		
34	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1		
35	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PC	1		
36	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	1		
37	COMANDO DE VALVULA	PC	1		
38	COMPRESSOR DE AR	PC	1		
39	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	2		
40	CONTRA EIXO	PC	1		
41	CONTRA PINO	PC	2		
42	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1		
43	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	1		
44	COXIM DE BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	4		
45	COXIM DE BORRACHA DA CABINE	PC	5		
46	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	PC	1		
47	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	PC	1		
48	CRUZETA CARDAN	PC	1		
49	CUICAO FREIO	PC	1		
50	DEFETOR DO SEMI EIXO	PC	1		
51	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	1		
52	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1		
53	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPLETO	PC	1		
54	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPLETO	PC	1		
55	DISCO TACOGRAFO	PC	6		
56	EIXO P/GARFO	PC	1		
57	EMBUCHAMENTO	PC	2		
58	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PC	1		
59	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PC	1		
60	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PC	1		
61	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PC	1		



62	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PC	1		
63	ENGRENAGEM DE 4°FIXA	PC	1		
64	ENGRENAGEM DE 4°MOVEL	PC	1		
65	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PC	1		
66	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PC	1		
67	ENGRENAGEMDE 5°	PC	1		
68	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PC	1		
69	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	1		
70	GARFO DE 1° E 2°	PC	1		
71	GARFO DE 3° E 4°	PC	1		
72	GARFO DE EMBREAGEM	PC	1		
73	GARFO DE RÉ	PC	1		
74	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	1		
75	GRAXO – Aditivo para óleo 500ml	PC	1		
76	GRAXO – Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	1		
77	GRAXO – Graxa azul 500g	PC	1		
78	GRAXO – Graxa grafitada 500g	PC	1		
79	HASTE DA COLUNA DIREÇÃO	PC	1		
80	HASTE DO ACELERADOR	PC	1		
81	HELICE	PC	1		
82	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1		
83	INDUZIDO	PC	1		
84	INTERROPTOR DE RE	PC	1		
85	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	1		
86	JOGO BUCHA COMANDO	JG	1		
87	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	1		
88	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	10		
89	JOGO ESCOVA	JG	1		
90	JOGO GRAXETA	JG	1		
91	JOGO JUNTA CAIXA	JG	1		
92	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1		
93	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	1		
94	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	1		
95	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	1		
96	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS	JG	1		
97	JUNTA CABEÇOTE	PC	1		
98	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	1		
99	LAMPADA P/FAROL	PC	6		
100	LAMPADA P/PISCA	PC	10		
101	LUVA TRANSMISSÃO	PC	1		
102	MANCAIS EIXO CARDAN	PC	1		
103	MANECO FREIO DE MÃO	PC	1		
104	MANGUEIRA FREIO	PC	1		
105	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	1		
106	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PC	1		
107	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA	PC	1		
108	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PC	1		
109	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª	PC	1		
110	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª	PC	1		
111	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	1		
112	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	2		
113	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	6		
114	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	6		
115	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	6		
116	PENEIRA DA BOMBA	PC	1		
117	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	2		
118	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	2		
119	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	2		
120	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	1		
121	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	1		
122	PISTÃO COM ANEIS	PC	1		
123	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	1		
124	PLATÔ DE EMBREAGEM	PC	1		
125	POLIA	PC	1		
126	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	1		
127	POLIA P/ALTERNADOR	PC	1		
128	PONTA DE CAPA	PC	1		
129	PONTA DE EIXO	PC	1		
130	PARABRISA	PC	1		
131	QUÍMICO – Aditivo para radiador 500ml	PC	1		



132	QUÍMICO – Anti ferrugem 300 ml	PC	1		
133	RELE P/ALTERNADOR	PC	1		
134	RELE P/PISCA	PC	1		
135	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1		
136	REPARO DE PINCE	PC	1		
137	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	1		
138	REPARO DO GARFO	PC	1		
139	REPARO DO S	PC	1		
140	REPARO PARA VÁLVULA	PC	1		
141	REPARO SICRONIZADOR	PC	1		
142	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	1		
143	RETENTOR DA CARCAÇA	PC	1		
144	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	1		
145	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1		
146	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	1		
147	RETENTOR POLIA	PC	1		
148	ROLAMENTO CARDAN	PC	1		
149	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	1		
150	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1		
151	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	PC	1		
152	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1		
153	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1		
154	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	1		
155	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	1		
156	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	1		
157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	1		
158	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	1		
159	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	1		
160	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	1		
161	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	1		
162	S DE REGULAGEM	PC	1		
163	SAPATA DE FREIO	PC	1		
164	SEMI-EIXO	PC	1		
165	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1		
166	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	1		
167	SUPORTE DIANTEIRO	PC	1		
168	SUPORTE DE FIXAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	1		
169	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1		
170	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	1		
171	TAMPA COMANDO	PC	1		
172	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1		
173	TAMPA LATERAL	PC	1		
174	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1		
175	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1		
176	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	1		
177	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1		
178	TERMINAL ESFERICO DIANTEIRO	PC	1		
179	TIRANTE DIANTEIRO	PC	1		
180	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	1		
181	TUBO RIGIDO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PC	1		
182	TUCHE	PC	1		
183	VALVULA ADMISSÃO	PC	1		
184	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	1		
185	VALVULA DESCARGA	PC	1		
186	VALVULA ESCAPE	PC	1		
187	VALVULA PEDAL	PC	1		
188	VARETA DO TUCHE	PC	1		
189	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

5 - LOTE: 05 - VEÍCULO ONIBUS MERCEDES BENZ LO 916 (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	6		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	6		
3	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PÇ	6		
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	5		
5	BOMBA DAGUA	PÇ	2		
6	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	1		
7	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	1		
8	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	1		
9	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	PÇ	1		



10	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	1		
11	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	3		
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1		
13	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PÇ	2		
14	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	2		
15	CUBO DE RODA	PÇ	2		
16	CRUZETA CARDAN	PÇ	2		
17	CUICAO FREIO	PÇ	3		
18	DISCO TACOGRAFO	PÇ	1		
19	EIXO COMANDO	PÇ	1		
20	EMBUCHAMENTO	PÇ	4		
21	ENGRENAGEM SATELITE	PÇ	1		
22	FAROL	PÇ	2		
23	FILTRO DE AR	PÇ	4		
24	FILTRO DE OLEO	PÇ	4		
25	FLANGE PINHA	PÇ	1		
26	INTERROPTOR DE RE	PÇ	1		
27	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1		
28	JOGO DE LONA	PÇ	4		
29	JUMELO DIANTEIRA	PÇ	1		
30	JUMELO TRASEIRO	PÇ	2		
31	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1		
32	LONA DE FREIO	PÇ	8		
33	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	1		
34	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	2		
35	MOLA MESTRE TRASEIRA	PÇ	2		
36	PARA-CHOQUE	PÇ	1		
37	PARAFUSO DE RODA	PÇ	24		
38	PINO PASTILHA	PÇ	6		
39	PORCA DO PINHAO	PÇ	1		
40	QUEBRA-VENTO	PÇ	2		
41	REPARO DE VALVULA	PÇ	2		
42	RETENTOR 01884	PÇ	4		
43	RETENTOR 00500	PÇ	4		
44	RETENTOR 02099	PÇ	4		
45	RETENTOR 02100	PÇ	4		
46	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	4		
47	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	4		
48	ROLAMENTO RELOGIO	PÇ	2		
49	ROLAMENTO RODA INTERNO	PÇ	2		
50	ROLAMENTO RODA EXTERNO	PÇ	2		
51	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2		
52	ROLAMENTO TRANSMISSAO	PÇ	2		
53	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	2		
54	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2		
55	SEMI-EIXO	PÇ	1		
56	SUPORTE DO BOIADEIRO	PÇ	2		
57	SUPORTE PAINEL	PÇ	2		
58	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	4		
59	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	PÇ	4		
60	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	6		
61	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	6		
62	VALVULA DE PEDAL DE FREIO	PÇ	6		
63	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PÇ	6		
64	VALVULA FREIO MÃO	PÇ	6		
65	VALVULA 4 CIRCUITO	PÇ	6		
66	VALVULA RELE	PÇ	6		
67	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5		
68	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2		
69	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	4		
70	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	4		
71	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	4		
72	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	4		
73	LAMPADA FAROL H4	UND	4		
74	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

6 - LOTE: 06 – VEÍCULO FIAT UNO - (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	1		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2		



3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	PÇ	2		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2		
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	1		
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1		
7	BATENTE BANDEJA	PÇ	1		
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	1		
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	1		
10	BICO INJETOR	PÇ	2		
11	BIELA	PÇ	2		
12	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	1		
13	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1		
14	BOMBA DE OLEO	PÇ	1		
15	BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	1		
16	BRAÇO DO LIMPADOR	PÇ	1		
17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PÇ	1		
18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PÇ	1		
19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	1		
20	BRONZINA MANCAL	PÇ	2		
21	BRONZINA MOVEL	PÇ	2		
22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	1		
23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1		
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PÇ	1		
25	CABO ACELERADOR	PÇ	1		
26	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1		
27	CABO DE FREIO	PÇ	1		
28	CABO DE IGNIÇÃO	PÇ	1		
29	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	1		
30	CARTER MOTOR	PÇ	1		
31	CHAVE DE RODA CRUZ	PÇ	1		
32	CILINDRO DE RODA	PÇ	1		
33	CILINDRO MESTRE	PÇ	1		
34	COIFA DA RODA	PÇ	1		
35	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	1		
36	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1		
37	CORREIA COMANDO VALVULA	PÇ	1		
38	COXIM DA CAIXA	PÇ	1		
39	COXIM MOTOR	PÇ	1		
40	CUBO RODA TRASEIRA	PÇ	1		
41	DISCO DE FREIO	PÇ	1		
42	ENGRENAGEM DA CAMBOTE	PÇ	1		
43	ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	1		
44	FAROL LADO DIREITO	PÇ	1		
45	FAROL LADO ESQUERDO	PÇ	1		
46	FEIXO MOLA TRASEIRA	PÇ	1		
47	FILTRO DE AR	PÇ	2		
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2		
49	FILTRO DE OLEO	PÇ	2		
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	1		
51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PÇ	1		
52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	1		
53	JUNTA DO CABECOTE	PÇ	1		
54	JUNTA DO CARTER	PÇ	1		
55	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	1		
56	JUNTA T.B.I	PÇ	1		
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	1		
58	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	KIT	1		
59	KIT BUZINA PAQUERINHA	KIT	1		
60	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	KIT	1		
61	KIT EMBREAGEM	PÇ	1		
62	LONA FREIO	PÇ	3		
63	MANGOTE CARÇA VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1		
64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	1		
65	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	1		
66	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	1		
67	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PÇ	1		
68	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PÇ	1		
69	PALHETA LIMPADOR	PÇ	1		
70	PÁRA-BRISA	PÇ	1		
71	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR	PÇ	1		
72	PASTILHA DE FREIO	PÇ	3		



73	PISTAO COM ANEL	PÇ	3		
74	PIVO DE SUSPENSÃO	PÇ	1		
75	PORCA BRONZE COLETOR	PÇ	1		
76	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	2		
77	RADIADOR	PÇ	1		
78	REGULADOR DE PRESSAO	PÇ	1		
79	RETENTOR COMANDO DE VALVULA	PÇ	1		
80	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	1		
81	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	2		
82	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PÇ	2		
83	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2		
84	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PÇ	2		
85	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	2		
86	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	2		
87	SAPATA DE FREIO	PÇ	1		
88	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	1		
89	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1		
90	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1		
91	SERVO DE FREIO	PÇ	1		
92	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	1		
93	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	1		
94	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA	PÇ	1		
95	SINCORNIZADOR DE SEGUNDA	PÇ	1		
96	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PÇ	1		
97	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PÇ	1		
98	SINCRONIZADOR DE QUINTA	PÇ	1		
99	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PÇ	1		
100	SONDA LAMBDA	PÇ	1		
101	SUPORTE CAIXA	PÇ	1		
102	SUPORTE MOTOR	PÇ	1		
103	TAMBOR DE FREIO	PÇ	1		
104	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	1		
105	TANQUE	PÇ	1		
106	TAPETE	PÇ	1		
107	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	1		
108	TERMINAL DE FREIO	PÇ	1		
109	TRIZETA CAIXA	PÇ	1		
110	VÁLVULA EQUALIZADORA	PÇ	1		
111	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	8		
112	AGUA DESTILADA 500ML	UND	5		
113	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	5		
114	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	5		
115	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	5		
116	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	5		
117	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	5		
118	ÓLEO B12 500ml	UND	5		
119	ÓLEO 15W40 1L	LT	10		
120	ÓLEO 5W30 1L	LT	10		
121	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	5		
122	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5		
123	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	UND	1		
124	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	4		
125	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	4		
126	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	4		
127	LAMPADA FAROL H4	UND	4		
128	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

7 - LOTE: 07 - VEÍCULO FIAT DUCATO – (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGUA DESTILADA	PC	3		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2		
4	ANEL DE SIGMENTO	PC	2		
5	BANDEJA INFERIOR	PC	2		
6	BANDEJA SUPERIOR	PC	2		
7	BATERIA DE 100 AMPERES	PC	2		
8	BIELETA	PC	2		
9	BOMBA DAGUA	PC	1		
10	BOMBA DE OLEO	PC	1		
11	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PC	2		



12	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	2		
13	CILINDRO DE RODA	PC	2		
14	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PC	2		
15	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	2		
16	CORREIA ALTERNADOR	PC	2		
17	CORREIA DENTADA	PC	2		
18	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	2		
19	COXIM DO MOTOR	PC	1		
20	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	2		
21	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	2		
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	2		
23	FILTRO COMBUSTIEL	PC	2		
24	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	2		
25	FILTRO AR	PC	2		
26	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	PC	2		
27	JOGO JUNTA P/MOTOR	PC	2		
28	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PC	2		
29	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2		
30	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	PC	2		
31	KIT DE EMBREAGEM	PC	1		
32	LAMPADA P/FAROL	PC	2		
33	LAMPADA PISCA	PC	2		
34	LANTERNA PISCA	PC	2		
35	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2		
36	PISTÃO COM ANEIS	PC	2		
37	PISTÃO P/PINCE DE FREIO	PC	2		
38	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PC	2		
39	PARABRISA	PC	1		
40	RADIADOR	PC	1		
41	REGULADOR VOLTAGEM	PC	2		
42	RETENTOR DO VOLANTE	PC	2		
43	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	2		
44	ROLAMENTO TRASEIRA	PC	2		
45	RETENTOR RODA	PC	2		
46	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	2		
47	TAMBOR DE FREIO	PC	2		
48	TENSOR	PC	2		
49	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	2		
50	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	2		
51	BOIA TANQUE	PC	2		
52	RELE P/PISCA	PC	2		
53	REPARO P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2		
54	REPARO DE PINCE	PC	2		
55	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	2		
56	REPARO DO GARFO	PC	2		
57	REPARO PARA VÁLVULA	PC	2		
58	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	2		
59	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	2		
60	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2		
61	RETENTOR POLIA	PC	2		
62	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	3		
63	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	3		
64	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	3		
65	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	3		
66	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	3		
67	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	3		
68	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	2		
69	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2		
70	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2		
71	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	2		
72	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	2		
73	VALVULA ADMISSÃO	PC	2		
74	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	2		
75	VALVULA DESCARGA	PC	2		
76	VALVULA ESCAPE	PC	2		
77	VALVULA PEDAL	PC	2		
78	SILICONE	PC	2		
79	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	8		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	6		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	6		
4	ANEL SINCRONIZADORA 1ª E 2ª	PÇ	2		
5	ANEL TRAVA 1ª E 2ª	PÇ	2		
6	ATUADOR	PÇ	3		
7	BATEDOR	PÇ	4		
8	BATENTE MOLA	PÇ	4		
9	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1		
10	BRAÇO AXIAL	PÇ	4		
11	BUCHA BANDEJA	PÇ	8		
12	BUCHA ESTABILIZADORA	PÇ	4		
13	BUCHA F MOLA	PÇ	4		
14	BUJÃO CARTER	PÇ	2		
15	CABO ACELERADOR	PÇ	4		
16	CABO FREIO DIANTEIRA	PÇ	4		
17	CABO FREIO TRASEIRA	PÇ	4		
18	CAMISA	PÇ	4		
19	CHAVE LIMPADOR	PÇ	2		
20	COIFA HOMOCINÉTICA	PÇ	4		
21	CORREIA SINCRONIZADORA	PÇ	2		
22	COLAR	PÇ	2		
23	CONTRA PINO	PÇ	8		
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA	PÇ	8		
25	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	2		
26	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	6		
27	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	6		
28	FILTRO AR	PÇ	4		
29	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	4		
30	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8		
31	INDUZIDO	PÇ	2		
32	JG PASTILHA DE FREIO	PÇ	6		
33	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	2		
34	KIT EMBREAGEM	PÇ	1		
35	MANGUEIRA	PÇ	4		
36	PIVÔ INFERIOR	PÇ	4		
37	ROLAMENTO RODA	PÇ	2		
38	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	6		
39	ÁGUA DESTILADA 500ML	UND	20		
40	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	4		
41	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	4		
42	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	4		
43	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	2		
44	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	2		
45	ÓLEO B12 500ml	UND	2		
46	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	2		
47	ÓLEO 5W30	LT	60		
48	ÓLEO 68	UND	10		
49	ÓLEO W90	LT	10		
50	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	2		
51	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	2		
52	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	1		
53	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES	UND	1		
54	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	8		
55	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	8		
56	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	8		
57	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	8		
58	LAMPADA FAROL H4	UND	8		
59	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

9 - LOTE: 09 – VEÍCULO VW POLO – (05 UNIDADES)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DE MALA	PC	5		
2	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PC	8		
3	AMORTECEDORES TRASEIROS	PC	8		
4	ANEIS DE SIGMENTO	PC	5		
5	AUTOMATICO DE MOTOR DE PARTIDO	PC	5		
6	BANDEJAS	PC	6		
7	BARRADE DIREÇÃO	PC	6		



8	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	5	
9	BIELA	PC	3	
10	BOBINA	PC	3	
11	BOMBA D'ÁGUA	PC	3	
12	BOMBA DE COMBUSTIVÉL – KIT	PC	3	
13	BOMBA DE ÓLEO	PC	3	
14	BOBINA DE CAMPO	PC	3	
15	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	20	
16	BRAÇADEIRA 12 MM	PC	60	
17	BRAÇO AXIAL	PC	12	
18	BRAÇO OSCILANTE	PC	12	
19	BUCHA DE COMANDO	PC	8	
20	BRONZE DE BIELA – JOGO	PC	5	
21	BRONZE FIXO – JOGO	PC	5	
22	BUCHA DE BIELA	PC	20	
23	BUCHAS DO TIRANTE	PC	10	
24	BUZINA	PC	5	
25	CABO ACELERADOR	PC	5	
26	CABO DE EMBREAGEM	PC	5	
27	CABO DE FREIO	PC	5	
28	CAIXA DE DIREÇÃO	PC	5	
29	CARTER	PC	5	
30	CENTRALIZADOR	PC	5	
31	CHAVE DE RODA(CRUZ)	PC	5	
32	BUCHA DE BANDEJA	PC	12	
33	CHAVE DE SETA	PC	3	
34	CILINDRO DE RODA	PC	8	
35	CILINDRO MESTRE	PC	5	
36	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	10	
37	COLA PARA JUNTAS	PC	10	
38	COLAR DE EMBREAGENS	PC	5	
39	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	8	
40	CORREIA DENTADA	PC	8	
41	COXIM DO AMORTEDEDOR DIANTEIRO	PC	12	
42	COXIM DO MOTOR	PC	5	
43	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	8	
44	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	8	
45	CUBO SICRONIZADOR	PC	5	
46	DISCOS DE FREIO	PC	8	
47	ESTABILIZADOR	PC	5	
48	ESTATOR PARA ALTERNADOR	PC	5	
49	GUIA DE VALVULA	PC	10	
50	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	5	
51	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	5	
52	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	5	
53	JOGO DE BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	5	
54	JOGO DE CABO DE VELA	PC	10	
55	JOGO DE ESCOVAS ALTERNADOR	PC	10	
56	JOGO DE HASTES PARA SAPATA	PC	5	
57	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MACHA	PC	5	
58	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA	PC	5	
59	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	10	
60	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	20	
61	JUNTA CABEÇOTE	PC	5	
62	JUNTAS HEMOCINÉTICAS	PC	10	
63	KIT BATENTE DO AMORTECEDORES	PC	20	
64	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	10	
65	KIT COIFA LADO RODA	PC	10	
66	KIT DE EMBREAGEM	PC	5	
67	LAMPADA PARA FAROIS	PC	20	
68	LAMPADA PARA PISCA	PC	40	
69	MANGOTE PARA RADIADOR	PC	5	
70	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	10	
71	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	10	
72	MOLA DE SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PC	10	
73	MOLA DE SUSPENÇÃO TRASEIRA – FEIXE	PC	10	
74	MODULO DA BOMBA DE COMBUSTIVÉL	PC	5	
75	PALHETA LIMPADOR	PC	20	
76	PARA-BRISA	PC	3	
77	PISTÃO DO MOTOR	PC	12	



78	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PC	12		
79	RADIADOR	PC	5		
80	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	5		
81	RELE PARA PISCA	PC	10		
82	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	5		
83	RETENTOR PARA TRAMBULADOR	PC	5		
84	RETENTOR VOLANTE	PC	5		
85	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	12		
86	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	12		
87	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	5		
88	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	5		
89	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	5		
90	SONDA LAMBDA	PC	5		
91	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	10		
92	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	20		
93	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	20		
94	TRIZETA DA CAIXA	PC	5		
95	VÁLVULA DE ESCAPE	PC	20		
96	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PC	20		
97	ÁGUA DESTILADA	PC	30		
98	FILTRO DE AR	PC	10		
99	FILTRO DE ÓLEO	PC	25		
100	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	10		
101	JOGO DE FARÓIS	PC	3		
102	TENSOR	PC	10		
103	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	PC	15		
104	FLUID F DOT 3	PC	15		
105	SERVIÇO MECÂNICO	H	600		

10 - LOTE 10 - VEÍCULO L200 – (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT.	PÇ	4		
2	AMORTECEDOR TRAS.	PÇ	4		
3	ANTICHAMAS	PÇ	2		
4	ARRUELA DE ENCOSTO	PÇ	2		
5	ARTICULADOR AXIAL	PÇ	2		
6	BALANCINHO ADM	PÇ	4		
7	BALANCINHO ESC	PÇ	4		
8	BANDEJA DIANT.	PÇ	2		
9	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	PÇ	2		
10	BATERIA 70 AMP	PÇ	2		
11	BIELA	PÇ	1		
12	BOMBA AGUA	PÇ	2		
13	BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	2		
14	BOMBA HIDRAULICA	PÇ	2		
15	BOMBA OLEO	PÇ	2		
16	CANO DE AGUA	PÇ	1		
17	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	4		
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	2		
19	COIFA DO ARTICULADOR	PÇ	2		
20	COLA WURTH	PÇ	2		
21	CONDENSADOR DE AR COND.	PÇ	2		
22	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2		
23	ESPOLETA	PÇ	10		
24	FAROL DIANT.	PÇ	4		
25	FILTRO AR	PÇ	2		
26	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	2		
27	FILTRO LUB.	PÇ	2		
28	FLEXIVEL DE FREIO	PÇ	6		
29	FUSIVEL	PÇ	20		
30	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	PÇ	1		
31	J. ANEL SEGMENTO	JG	2		
32	J. BRONZE BIELA	JG	2		
33	J. BRONZE FIXO	JG	2		
34	J. JUNTA MOTOR	JG	1		
35	JG. MANCAIS	JG	1		
36	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1		
37	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2		
38	KIT COIFA E BATEDOR DIANT.	PÇ	2		
39	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1		



40	KIT DISTRIBUIÇÃO	PÇ	2		
41	LANTERNA TRAS.	PÇ	2		
42	MANGOTE ÁGUA	PÇ	6		
43	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1		
44	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PÇ	2		
45	OLEO 15W40	BD	12		
46	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4		
47	PARABRISA DIANT.	PÇ	1		
48	PARAFUSO BALANÇINHO	PÇ	8		
49	PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	10		
50	PARAFUSO RODA	PÇ	20		
51	PASTILHA FREIO DIANT.	PÇ	4		
52	PASTILHA FREIO TRAS.	PÇ	4		
53	PISTÃO	PÇ	4		
54	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.	PÇ	4		
55	SAPATA DE FREIO	PÇ	6		
56	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2		
57	SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	1		
58	SOLENOIDE BOMBA ALTA PRESSÃO	PÇ	2		
59	TAMPA RESERVATORIO	PÇ	1		
60	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4		
61	VELA AQUECEDORA	PÇ	8		
62	VENTILADOR RADIADOR	PÇ	2		
63	VIDRO DA PORTA	PÇ	2		
64	VIDRO LATERAL	PÇ	2		
65	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

11 - LOTE: 11 - VEÍCULO FIAT FIORINO (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	8		
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	8		
3	ARTICULADORES DE DIREÇÃO	PÇ	4		
4	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2		
5	BANDEIJAS	PÇ	4		
6	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	4		
7	BATEDOR DAS MOLAS	PÇ	4		
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2		
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL – KIT	PÇ	2		
10	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PÇ	4		
11	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PÇ	4		
12	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4		
13	BRACADEIRA 14MM	PÇ	10		
14	BRAÇO AXIAL	PÇ	4		
15	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PÇ	2		
16	BUCHA PARA MOTOR PARTIDA	PÇ	4		
17	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	8		
18	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	4		
19	CABO ACELERADOR	PÇ	1		
20	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2		
21	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2		
22	CARTER	PÇ	3		
23	CILINDRO DE RODA	PÇ	4		
24	CILINDRO MESTRE	PÇ	3		
25	CORREIA DENTADA	PÇ	2		
26	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2		
27	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4		
28	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	6		
29	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	6		
30	DISCOS DE FREIO	PÇ	6		
31	FILTRO DE AR	PÇ	4		
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4		
33	FILTRO DE OLEO	PÇ	7		
34	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PÇ	4		
35	JOGO DE CABO DE VELA	PÇ	3		
36	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	2		
37	JOGO DE LONA DE FREIO	PÇ	4		
38	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PÇ	4		
39	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	3		
40	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2		
41	KIT COIFA LADO CAMBIO	PÇ	2		



42	KIT COIFA LADO RODA	PÇ	2		
43	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1		
44	KITS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2		
45	KITS DO ESTABILIZADOR	PÇ	3		
46	LAMPADA P/ FAROL	PÇ	4		
47	LAMPADA P/PISCA	PÇ	8		
48	MANGUEIRA DE FREIO	PÇ	2		
49	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PÇ	1		
50	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	3		
51	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	3		
52	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4		
53	PÁRA-BRISA	PÇ	1		
54	PINO SUSPENSÃO	PÇ	4		
55	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PÇ	4		
56	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	2		
57	REGULADOR DE TENSÃO	PÇ	2		
58	REGULADOR DO ALTERNADOR	PÇ	2		
59	RELE P/PISCA	PÇ	2		
60	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	2		
61	REPARO DAS PINÇAS	PÇ	2		
62	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2		
63	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	6		
64	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	6		
65	SILENCIADOR INTERMEDIÁRIO	PÇ	3		
66	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	3		
67	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	8		
68	ÁGUA DESTILADA 500ML	UND	10		
69	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	5		
70	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	5		
71	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	5		
72	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	5		
73	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	5		
74	ÓLEO B12 500ml	UND	5		
75	ÓLEO 5W30 1L	LT	30		
76	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	2		
77	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	2		
78	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	UND	2		
79	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	6		
80	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6		
81	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	6		
82	LAMPADA FAROL H4	UND	6		
83	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

12 - LOTE: 12 – VEÍCULO VW CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4 – (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	8		
4	ABRAÇADEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	6		
5	AUTOMÁTICO	UND	1		
6	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UND	2		
7	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	UND	2		
8	BOMBA D'ÁGUA	UND	1		
9	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1		
10	BOMBA DE ÓLEO COMPLETA COM PESCADOR	UND	1		
11	BRONZE BIELA	UND	1		
12	BRONZE FIXO	UND	1		
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UND	4		
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UND	4		
15	BUCHA DE BRONZE DIANTEIRA	UND	2		
16	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	4		
17	BUCHA PATIM	UND	2		
18	BUZINA	UND	1		
19	CABO DE COMANDO DO CÂMBIO	UND	1		
20	CAMISA DO MOTOR	UND	1		
21	CHAVE DO LIMPADOR	UND	1		
22	CHAVE DE SETA	UND	1		
23	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UND	1		
24	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UND	1		
25	CORREIA ALTERNADOR	UND	2		



26	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	2		
27	COXIM DA CABINE	UND	1		
28	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND	1		
29	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND	1		
30	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	1		
31	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETA	UND	2		
32	CRUZETA CARDAN	UND	2		
33	CUICAO FREIO	UND	4		
34	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	UND	16		
35	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	2		
36	ENGRENAGEM SATELITE	UND	1		
37	ESTICADOR DE CORREIA	UND	2		
38	FAROL	UND	2		
39	FILTRO DE AR	UND	4		
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4		
41	FILTRO DE OLEO	UND	6		
42	FILTRO RACOR	UND	6		
43	FREZADO DE TRANSMISSÃO	UND	1		
44	INDUZIDO	UND	1		
45	INTERRUPTOR DE ALERTA	UND	1		
46	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	1		
47	INTERRUPTOR DE RE	UND	1		
48	JOGO DE ANEL SEGMENTO	UND	1		
49	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1		
50	JOGO DE PISTÃO	UND	1		
51	JUMELO DIANTEIRA	UND	2		
52	JUMELO TRASEIRO	UND	2		
53	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	1		
54	JUNTA DO CARTER	UND	1		
55	JUNTA DO TUCHO	UND	1		
56	KIT EMBREAGEM	UND	1		
57	KIT REPARO DO COMPRESSOR	UND	1		
58	LAMPADA FAROL	UND	4		
59	LANTERNA TRASEIRA	UND	4		
60	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4		
61	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	4		
62	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	1		
63	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	1		
64	MOLA TRASEIRA MESTRE	UND	1		
65	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	1		
66	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	1		
67	MOLA 4ª TRASEIRA	UND	1		
68	OLEO HIDRAULICO	UND	20		
69	PALHETA DO LIMPADOR	UND	2		
70	PATIM DE FREIO	UND	4		
71	PEDAL DO ACELERADOR	UND	1		
72	PINO DO JUMELO LONGO	UND	4		
73	PINO DO JUMELO CURTO	UND	4		
74	PIVO DE SUSPENÇÃO INFERIOR	UND	4		
75	PIVO DE SUSPENÇÃO SUPERIOR	UND	4		
76	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2		
77	POLIA DA BOMBA D'ÁGUA	UND	1		
78	PONTEIRA CARDAN	UND	1		
79	PORTA ESCOVAS	UND	2		
80	RELE ALTERNADOR	UND	2		
81	RELE AUXILIAR	UND	2		
82	RESERVATORIO AGUA	UND	1		
83	RETENTOR DE POLIA	UND	2		
84	RETENTOR DIANTEIRA CX DE MARCHA	UND	1		
85	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1		
86	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	1		
87	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2		
88	RETROVISOR	UND	2		
89	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UND	1		
90	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	UND	2		
91	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	2		
92	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	2		
93	ROTOR	UND	1		
94	SENSOR /BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	1		
95	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1		



96	SENSOR DO BALÃO DE AR	UND	2		
97	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	1		
98	SENSOR DE PRESSÃO OLEO	UND	1		
99	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	UND	1		
100	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1		
101	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1		
102	SENSOR MAP	UND	1		
103	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2		
104	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2		
105	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D BARRA GRANDE	UND	2		
106	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E BARRA GRANDE	UND	2		
107	VALVULA 4 CIRCUITO	UND	2		
108	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	UND	1		
109	VÁLVULA DO PEDAL	UND	1		
110	VÁLVULA GOVERNADORA AR	UND	2		
111	VÁLVULA RELÉ	UND	1		
112	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	2		
113	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2		
114	AGUA DESTILADA 500ML	UND	20		
115	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	8		
116	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	5		
117	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	5		
118	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	10		
119	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	5		
120	ÓLEO B12 500ml	UND	10		
121	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	10		
122	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	5		
123	ÓLEO 68 20L	BALDE	5		
124	OLEO W90	LT	10		
125	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	5		
126	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5		
127	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2		
128	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	8		
129	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	8		
130	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	8		
131	LAMPADA FAROL H4	UND	4		
132	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

13 - LOTE: 13 – VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L MARCOPOLLO - (03 UNIDADES)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PC	6		
2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO	PC	6		
3	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PC	6		
4	ADITIVO RADIADOR	PC	10		
5	AGUA DESTILADA	PC	15		
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6		
7	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	6		
8	ARANHA DA RODA	PC	12		
9	ARANHA TRAVA DIANTEIRA	PC	12		
10	ARRUELA	PC	12		
11	AUTOMATICO	PC	6		
12	BARRA DE DIREÇÃO G	PC	6		
13	BARRA DE DIREÇÃO P	PC	6		
14	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	6		
15	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	6		
16	BATERIA DE 150 H	PC	6		
17	BOMBA D'ÁGUA	PC	3		
18	BOMBA DE OLEO	PC	3		
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	3		
20	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	PC	3		
21	BRONZE BIELA	PC	3		
22	BRONZE FIXO	PC	3		
23	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PC	12		
24	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PC	12		
25	BUCHA FEIXE DE MOLA	PC	12		
26	CABO ACELERADOR	PC	3		
27	CABO FREIO DE MÃO	PC	3		
28	CABO SELETRO DO CAMBIO	PC	3		
29	CAMISA DO MOTOR	PC	3		
30	CAIXA SATELITE	PC	3		



31	CANO DE FREIO	PC	6	
32	CHAVE DE SETA	PC	3	
33	CHAVE DO LIMPADOR	PC	3	
34	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	3	
35	CILINDRO DE FREIO	PC	3	
36	COROA E PINHÃO	PC	3	
37	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	3	
38	CORREIA DO HIDRÁULICO	PC	3	
39	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	PC	3	
40	COXIM DO MOTOR	PC	3	
41	CRUZETA	PC	3	
42	CUBO DE RODA	PC	3	
43	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	PC	4	
44	EIXO BENDIX	PC	3	
45	EMBREAGEM VISCOSA	PC	3	
46	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PC	3	
47	ENGRENAGEM SATELITE	PC	3	
48	ESTATOR	PC	3	
49	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PC	24	
50	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PC	4	
51	FAROL DIANTEIRO	PC	6	
52	FILTRO DE AR	PC	6	
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	6	
54	FILTRO DE OLEO	PC	6	
55	FILTRO SED	PC	6	
56	FILTRO DO ARLA	PC	3	
57	HELICE DO MOTOR	PC	3	
58	INDUZIDO	PC	3	
59	INTERCOOLER	PC	3	
60	INTERRUPTOR DE RE	PC	3	
61	JOGO DE ANEL DE SEGMENTO	PC	3	
62	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	PC	3	
63	JOGO DE PISTÃO	PC	3	
64	KIT EMBREAGEM	PC	3	
65	KIT ROLAMENTO DO PINHÃO	PC	3	
66	JUMELO DIANTEIRA	PC	3	
67	JUMELO TRASEIRO	PC	3	
68	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	3	
69	LAMPADA FAROL	PC	3	
70	LANTERNA TRASEIRA	PC	3	
71	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	3	
72	LUVA DE TRANSMISSÃO	PC	3	
73	MANGOTE DO RADIADOR	PC	3	
74	MANGUEIRA DE FREIO	PC	3	
75	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	PC	3	
76	2ª MOLA DIANTEIRA PARABOLICA	PC	3	
77	1ª MOLA TRASEIRA	PC	3	
78	2ª MOLA TRASEIRA	PC	3	
79	3ª MOLA TRASEIRA	PC	3	
80	4ª MOLA TRASEIRA	PC	3	
81	MOTOR DE PARTIDA	PC	3	
82	OLEO 15W40	PC	10	
83	OLEO W90	PC	10	
84	OLEO HIDRAULICO	PC	10	
85	PALHETA DO LIMPADOR	PC	6	
86	PARA BRISA	PC	3	
87	PARAFUSO DE RODA	PC	10	
88	PIVO DA SUSPENSÃO (KIT)	PC	6	
89	POLIA DO ALTERNADOR	PC	3	
90	PONTEIRA BICO INJETOR	PC	3	
91	PONTEIRA CARDAN	PC	3	
92	PORTA ESCOVAS	PC	3	
93	RADIADOR DE AGUA	PC	3	
94	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)	PC	3	
95	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)	PC	3	
96	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	3	
97	RELE ALTERNADOR REGULADOR	PC	3	
98	RELE AUXILIAR	PC	3	
99	REPARO DO COMPRESSOR	PC	3	
100	REPARO DE VALVULA	PC	4	



101	RESEVATORIO DE AGUA	PC	3		
102	RETENTOR	PC	10		
103	RETENTOR DIANTEIRA	PC	10		
104	RETENTOR TRASEIRO	PC	10		
105	RETENTOR DO VOLANTE	PC	3		
106	ROLAMENTO DO ALTERNADOR COMPLETO	PC	3		
107	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PC	3		
108	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	3		
109	ROLAMENTO PINHÃO	PC	3		
110	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	3		
111	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	3		
112	ROTOR	PC	3		
113	SELO DO BLOCO	PC	5		
114	SEMI- EIXO	PC	3		
115	SENSOR DE FASE	PC	3		
116	SENSOR DE PRESSÃO	PC	3		
117	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	PC	3		
118	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	3		
119	SENSOR MAP	PC	3		
120	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	4		
121	TUBO DE AGUA	PC	3		
122	TURBINA	PC	3		
123	TUBO ENTRADA	PC	3		
124	VALVULA ESCAPE	PC	4		
125	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	4		
126	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	2		
127	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	10		
128	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	10		
129	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	6		
130	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6		
131	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6		
132	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	6		
133	LAMPADA FAROL H4	UND	6		
134	SERVIÇO MECÂNICO	H	360		

14 - LOTE: 14 – CHEVROLET SPIN - (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	8		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	8		
3	ANTICHAMA	PEÇA	3		
4	ARRUELA ENCOSTO	JOGO	4		
5	BATERIA 60 AMP	PEÇA	2		
6	BICO INJETOR	PEÇA	4		
7	BIELA	PEÇA	4		
8	BOMBA COMB.	PEÇA	2		
9	BOMBA D'AGUA	PEÇA	2		
10	BOMBA OLEO	PEÇA	2		
11	BRAÇO AXIAL	PEÇA	4		
12	BRONZE BIELA	JOGO	2		
13	BRONZE FIXO	JOGO	2		
14	BUCHA BANDEJA GRANDE	PEÇA	8		
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PEÇA	8		
16	CABEÇOTE	PEÇA	2		
17	CABO FREIO MAO	PEÇA	4		
18	CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	2		
19	CAMBOTA	PEÇA	2		
20	CIL. EMBREAGEM	PEÇA	2		
21	CIL. MESTRE FREIO	PEÇA	2		
22	CIL. RODA	PEÇA	8		
23	COMPRESSOR AR	PEÇA	2		
24	CONDENSADOR	PEÇA	2		
25	CORREIA ALT.	PEÇA	4		
26	CORREIA HIDRAULICO	PEÇA	4		
27	COXIM AMORT. DIANT.	PEÇA	8		
28	COXIM CAIXA L/D	PEÇA	4		
29	COXIM CAIXA L/E	PEÇA	4		
30	COXIM MOTOR INF.	PEÇA	4		
31	COXIM MOTOR SUP. L/D	PEÇA	4		
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA	PEÇA	4		
33	DISCO FREIO	PEÇA	8		



34	ELETROVENTILADOR	PEÇA	3		
35	FILTRO AR	PEÇA	8		
36	FILTRO CABINE	PEÇA	5		
37	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	5		
38	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	6		
39	FLANGE BOMBA	PEÇA	2		
40	FLAUTA BICO	PEÇA	2		
41	JG. JUNTA	JOGO	1		
42	KIT BATEDOR DIANT.	PEÇA	6		
43	KIT BATEDOR TRAS.	PEÇA	6		
44	KIT CORREIA DENTADA	PEÇA	3		
45	KIT EMBREAGEM	PEÇA	1		
46	LAMPADA 1 CONT.	PEÇA	6		
47	LAMPADA 2 CONT.	PEÇA	6		
48	LAMPADA H4	PEÇA	6		
49	LAMPADA PINGO	PEÇA	8		
50	PASTILHA FREIO	JOGO	8		
51	PISTAO C/ANEL	JOGO	3		
52	PIVO	PEÇA	4		
53	POLIA ACESSORIOS	PEÇA	4		
54	RADIADOR	PEÇA	2		
55	RET. VOLANTE	PEÇA	3		
56	SAPATA FREIO	PEÇA	8		
57	SENSOR NIVEL	PEÇA	2		
58	TAMBOR FREIO	PEÇA	8		
59	TERMINAL	PEÇA	4		
60	VALV. ADM.	PEÇA	6		
61	VALV. ESC.	PEÇA	6		
62	VALV. TERMOSTATICA	PEÇA	4		
63	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

15 - LOTE: 15 – PREST. SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE DE VEÍCULOS, LEVES, MÉDIOS E PESADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO.	H	100		
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR.	H	200		
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	H	100		
4	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE VISTORIA VEICULAR.	UND	30		
5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO.	H	100		
6	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBA E BICOS INJETORES.	H	150		
7	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPOTARIA	H	200		
8	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA.	H	100		
9	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FECHADURAS DE PORTAS E CAPO.	H	100		
10	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FIBRA.	H	100		
11	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LANTERNAGEM E PINTURA.	H	200		
12	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONTAGEM DE PARA-BRISA.	H	100		
13	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR.	KM	1000		
14	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOLDA EM GERAL.	H	150		
15	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUSPENSAO (MOLAS).	H	300		
16	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TACOGRAFO.	H	50		
17	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TORNEIRO MECANICO.	H	100		

A licitante vencedora deverá estar sediada cuja distancia não seja superior a um raio de 60 (sessenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1.O prazo de execução dos serviços é 3 (três) dias, após a solicitação feita pela secretaria.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2. O prazo de garantia contratual da execução dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
- Início: 3 (três) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.
- 6.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

7.0.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 7.2.Forma de fornecimento
- 7.2.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da secretaria de Infraestrutura.
- 7.3. Exigências de habilitação
- 7.3.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 7.3.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002– 04.122.1002.2.002 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.003 – 04.122.1002.2.003 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.004– 04.122.1002.2.004 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.005 – 04.123.1002.2.008 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.361.1003.2.010 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.361.1003.2.011 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.361.1003.2.012



– 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.365.1003.2.014 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.366.1003.2.015 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.007 – 13.392.1004.2.017 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.007 – 27.812.1004.2.018 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.021 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.022 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.023 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.302.1005.2.024 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.303.1005.2.025 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.304.1005.2.026 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.008 – 08.122.1007.2.033 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.035 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.036 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.243.1007.2.037 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.038 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.039 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.042 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.010 – 15.122.1009.2.027 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.011 – 20.608.1008.2.030 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO MODELO DE PROPOSTA

16.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

17.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A licitante vencedora deverá estar sediada cuja distancia não seja superior a um raio de 60 (sessenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE: 01 – VEÍCULO ÔNIBUS IVECO 10-190E – (01 UNIDADE)					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE FEIXE DE MOLA	PC	4		
2					
2 - LOTE: 02 – VEÍCULO ÔNIBUS VW COMIL – (01 UNIDADE)					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4		
2					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Queiroga - Centro - Caturité - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 008/2024, de 1º de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - CNPJ nº 01.612.640/0001-15.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1			
2 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caturité, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Queimadas.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caturité - Rua João Queiroga, 18 - Centro - Caturité - PB, CNPJ nº 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Itamilson Francisco da Silva, Brasileiro, Casado, Agente Político, residente e domiciliado na Rua Severino Gervasio de Sousa, 10 - Centro - Caturité - PB, CPF nº 804.583.004-20, Carteira de Identidade nº 1524764 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 008/2024, de 1º de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002– 04.122.1002.2.002 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.003 – 04.122.1002.2.003 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.004– 04.122.1002.2.004 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.005 – 04.123.1002.2.008 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.361.1003.2.010 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.361.1003.2.011 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.361.1003.2.012 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.365.1003.2.014 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.366.1003.2.015 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.007 – 13.392.1004.2.017 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.007 – 27.812.1004.2.018 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008–



10.301.1005.2.021 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.022 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.023 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.302.1005.2.024 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.303.1005.2.025 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.304.1005.2.026 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.008 – 08.122.1007.2.033 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.035 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.036 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.243.1007.2.037 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.038 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.039 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.042 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.010 – 15.122.1009.2.027 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.011 – 20.608.1008.2.030 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO:

1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caturité - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Caturité, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados do município de Caturité – PB é necessária por diversos motivos, incluindo:

- **Preservação da Frota:** A manutenção regular garante o bom funcionamento e a durabilidade dos veículos, evitando desgastes prematuros e prolongando sua vida útil.
- **Redução de Custos:** A manutenção preventiva reduz o risco de falhas mecânicas graves, evitando despesas inesperadas e garantindo um melhor planejamento orçamentário.
- **Segurança:** Veículos bem mantidos oferecem mais segurança para motoristas, passageiros e pedestres, reduzindo o risco de acidentes por falhas mecânicas.
- **Eficiência Operacional:** O bom estado dos veículos assegura a continuidade dos serviços municipais, evitando paralisações que podem comprometer atividades essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo e serviços de saúde.
- **Cumprimento de Normas:** A realização de manutenções com peças originais e/ou genuínas assegura o atendimento às normas técnicas e regulatórias, evitando problemas legais e garantindo conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização.
- **Rapidez e Qualidade nos Reparos:** Empresas especializadas possuem profissionais capacitados e equipamentos adequados para realizar os serviços com maior eficiência e qualidade.
- **Otimização de Recursos:** A terceirização dos serviços evita a necessidade de manter uma equipe própria de manutenção, reduzindo custos com mão de obra, infraestrutura e aquisição de ferramentas especializadas.

A contratação de uma empresa especializada, portanto, garante a operacionalidade da frota municipal com segurança, eficiência e economia, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

No presente momento, o Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - LOTE: 01 – VEÍCULO ÔNIBUS IVECO 10-190E – (01 UNIDADE)					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PC	4		
2	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PC	4		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2		



4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2		
5	ANEL DE SEGMENTO	PC	1		
6	AUTOMATICO	PC	1		
7	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	4		
8	BATENTE DA MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	4		
9	BATERIA DE 150 H	PC	2		
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1		
11	BOMBA D'ÁGUA	PC	1		
12	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PC	4		
13	BRAÇO OSCILANTE	PC	2		
14	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PC	8		
15	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	8		
16	BUCHA FEIXE DE MOLA	PC	12		
17	BUCHA TORCAO GRD	PC	8		
18	BUCHA TORCAO PEQ	PC	8		
19	CABO DE ENGATE	PC	1		
20	CABO DE FREIO DIANTEIRO	PC	1		
21	CABO DE FREIO TRASEIRO	PC	1		
22	CABO DE SELEÇÃO	PC	1		
23	CAMISA DO MOTOR	PC	1		
24	CANO DE FREIO	PC	1		
25	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC	1		
26	CHAVE DE SETA	PC	1		
27	CHAVE DO LIMPADOR	PC	1		
28	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1		
29	COXIM DO CAMBIO	PC	1		
30	COXIM MOTOR	PC	1		
31	CRUZETA CARDAN	PC	1		
32	CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	PC	1		
33	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	2		
34	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC	2		
35	DISCO DE TACOGRAFO	PC	1		
36	EIXO TRASEIRO	PC	1		
37	ESTATOR	PC	1		
38	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PC	24		
39	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PC	2		
40	FAROL DIANTEIRO	PC	1		
41	FILTRO ANTI CHAMA	PC	2		
42	FILTRO DE AR	PC	2		
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	2		
44	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	4		
45	FILTRO HIDRAULICO	PC	2		
46	HELICE DO MOTOR	PC	1		
47	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1		
48	INDUZIDO	PC	1		
49	JOGO DE SAPATA DE FREIO	PC	2		
50	JOGO REPARO PINCA	PC	1		
51	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	1		
52	JUNTA DO COLETOR	PC	1		
53	JUNTA DO TUCHO	PC	1		
54	LANTERNA TRASEIRA	PC	1		
55	LUVA DESLIZANTE	PC	1		
56	MANGUEIRA DE SAIDA DO MOTOR	PC	1		
57	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	1		
58	MOLA TRASEIRA MESTRE	PC	1		
59	2ª MOLA TRASEIRA	PC	1		
60	PALHETA LIMPADOR	PC	4		
61	PARAFUSO DE RODA	PC	14		
62	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PC	14		
63	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PC	3		
64	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	PC	3		
65	PINO SEPARADOR DA SUSPENSÃO	PC	1		
66	PIVO DE SUSPENÇÃO INFERIOR	PC	1		
67	POLIA DO ALTERNADOR	PC	1		
68	POLIA DO VIRABREQUIN	PC	1		
69	PONTERIA DO BICO	PC	1		
70	PONTEIRA DO CARDAN	PC	1		
71	PORTA ESCOVA	PC	1		
72	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/D	PC	2		
73	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/E	PC	2		



74	REPARO DE VALVULA	PC	1		
75	RESERVATORIO AGUA	PC	1		
76	RETENTOR DE RODA	PC	1		
77	RETENTOR DE VALVULAS	PC	11		
78	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	2		
79	ROLAMENTO DA PONTA	PC	2		
80	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PC	2		
81	ROLAMENTO RELOGIO	PC	2		
82	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	4		
83	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	4		
84	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	2		
85	ROTOR	PC	1		
86	SAPATA FREIO DE MAO	PC	2		
87	SELO DO BLOCO	PC	10		
88	SENSOR DA PASTILHA DE FREIO	PC	6		
89	SENSOR DE FASE	PC	1		
90	SENSOR DE PRESSÃO	PC	1		
91	SENSOR DO FILTRO	PC	1		
92	TERMINAL DE DIREÇÃO GRANDE	PC	1		
93	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	4		
94	VALVULA DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA	PC	1		
95	VALVULA DE ESCAPE	PC	4		
96	VALVULA DRENAGEM	PC	2		
97	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PC	1		
98	VENTILADOR DO MOTOR	PC	1		
99	VALVULA SOLENOIDE	PC	1		
100	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1		
101	VELA AQUECEDORA	PC	8		
102	AGUA DESTILADA 500ML	UND	20		
103	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	5		
104	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	5		
105	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	5		
106	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	5		
107	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	5		
108	ÓLEO B12 500ml	UND	5		
109	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	5		
110	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	6		
111	ÓLEO 68 20L	BALDE	4		
112	OLEO W90	LT	20		
113	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	5		
114	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5		
115	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	6		
116	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6		
117	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6		
118	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	6		
119	LAMPADA FAROL H4	UND	6		
120	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

2 - LOTE: 02 – VEÍCULO ÔNIBUS VW COMIL – (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4		
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PC	10		
4	ABRAÇADEIRA DA TRANSMISSÃO	PC	8		
5	AUTOMATICO	PC	1		
6	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	PC	2		
7	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	PC	2		
8	BOMBA D'ÁGUA	PC	1		
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1		
10	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	PC	1		
11	BRONZE BIELA	PC	1		
12	BRONZE FIXO	PC	1		
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA	PC	8		
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PC	8		
15	BUCHA DE BRONZE DIANTEIRA	PC	4		
16	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	PC	8		
17	BUCHA PATIM	PC	4		
18	BUZINA	PC	1		
19	CABO DE COMANDO DO CAMBIO	PC	1		
20	CAMISA DO MOTOR	PC	1		



21	CHAVE DO LIMPADOR	PC	1		
22	CHAVE DE SETA	PC	1		
23	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	PC	1		
24	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	PC	1		
25	CORREIA ALTERNADOR	PC	2		
26	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	2		
27	COXIM DA CABINE	PC	1		
28	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	PC	1		
29	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	PC	1		
30	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	PC	1		
31	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETA	PC	2		
32	CRUZETA CARDAN	PC	2		
33	CUICAO FREIO	PC	3		
34	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	CX	6		
35	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PC	2		
36	ENGRENAGEM SATELITE	PC	1		
37	ESTICADOR DE CORREIA	PC	1		
38	FAROL	PC	2		
39	FILTRO DE AR	PC	3		
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	2		
41	FILTRO DE OLEO	PC	5		
42	FILTRO RACOR	PC	5		
43	FREZADO DE TRANSMISSÃO	PC	1		
44	INDUZIDO	PC	1		
45	INTERRUPTOR DE ALERTA	PC	1		
46	INTERRUPTOR DE FREIO	PC	1		
47	INTERRUPTOR DE RE	PC	1		
48	JOGO DE ANEL SEGMENTO	PC	1		
49	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	PC	1		
50	JOGO DE PISTÃO	PC	1		
51	JUMELO DIANTEIRA	PC	6		
52	JUMELO TRASEIRO	PC	6		
53	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	1		
54	JUNTA DO CARTER	PC	1		
55	JUNTA DO TUCHO	PC	1		
56	KIT EMBREAGEM	PC	1		
57	KIT REPARO DO COMPRESSOR	PC	1		
58	LAMPADA FAROL	PC	4		
59	LANTERNA TRASEIRA	PC	2		
60	LONA DE FREIO DIANTEIRA	PC	4		
61	LONA DE FREIO TRASEIRA	PC	4		
62	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	2		
63	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC	2		
64	MOLA TRASEIRA MESTRE	PC	2		
65	MOLA 2ª TRASEIRA	PC	2		
66	MOLA 3ª TRASEIRA	PC	2		
67	MOLA 4ª TRASEIRA	PC	2		
68	OLEO HIDRAULICO	PC	5		
69	PALHETA DO LIMPADOR	PC	4		
70	PARA BRISA	PC	1		
71	PATIM DE FREIO	PC	2		
72	PEDAL DO ACELERADOR	PC	1		
73	PINO DO JUMELO LONGO	PC	4		
74	PINO DO JUMELO CURTO	PC	4		
75	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	PC	4		
76	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR	PC	4		
77	POLIA DO ALTERNADOR	PC	1		
78	POLIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	1		
79	PONTEIRA CARDAN	PC	1		
80	PORTA ESCOVAS	PC	1		
81	RELE ALTERNADOR	PC	2		
82	RELE AUXILIAR	PC	2		
83	RESERVATORIO ÁGUA	PC	1		
84	RETENTOR DE POLIA	PC	1		
85	RETENTOR DIANTEIRA CX DE MARCHA	PC	1		
86	RETENTOR DO PINHÃO	PC	1		
87	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	1		
88	RETENTOR DO VOLANTE	PC	1		
89	RETROVISOR	PC	2		
90	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PC	1		



91	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	1		
92	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	4		
93	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	4		
94	ROTOR	PC	1		
95	SENSOR /BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PC	1		
96	SERVO DE EMBREAGEM	PC	1		
97	SENSOR DO BALÃO DE AR	PC	1		
98	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	PC	1		
99	SENSOR DE PRESSÃO ÓLEO	PC	1		
100	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	PC	1		
101	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	1		
102	SENSOR DE TEMPERATURA	PC	1		
103	SENSOR MAP	PC	2		
104	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC	2		
105	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	2		
106	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D BARRA GRANDE	PC	4		
107	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E BARRA GRANDE	PC	4		
108	VALVULA 4 CIRCUITO	PC	2		
109	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	PC	1		
110	VÁLVULA DO PEDAL	PC	1		
111	VÁLVULA GOVERNADORA AR	PC	1		
112	VÁLVULA RELÉ	PC	1		
113	VÁLVULA SOLENOIDE	PC	2		
114	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2		
115	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	PC	2		
116	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	PC	8		
117	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	PC	8		
118	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	PC	8		
119	LAMPADA FAROL H4	PC	4		
120	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

3 - LOTE: 03 – VEÍCULO VW ÔNIBUS 15.190 – (07 UNIDADES)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	14		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	14		
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	42		
4	ABRAÇADEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	42		
5	AUTOMATICO	UND	5		
6	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UND	10		
7	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	UND	10		
8	BOMBA D'ÁGUA	UND	4		
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	4		
10	BOMBA DE ÓLEO COMPLETA COM PESCADOR	UND	4		
11	BRONZE BIELA	UND	4		
12	BRONZE FIXO	UND	4		
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA	UND	21		
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UND	21		
15	BUCHA DE BRONZE DIANTEIRA	UND	21		
16	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	21		
17	BUCHA PATIM	UND	21		
18	BUZINA	UND	7		
19	CABO DE COMANDO DO CAMBIO	UND	4		
20	CAMISA DO MOTOR	UND	5		
21	CHAVE DO LIMPADOR	UND	7		
22	CHAVE DE SETA	UND	7		
23	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UND	4		
24	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UND	4		
25	CORREIA ALTERNADOR	UND	7		
26	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	7		
27	COXIM DA CABINE	UND	7		
28	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND	7		
29	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND	7		
30	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	7		
31	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETA	UND	3		
32	CRUZETA CARDAN	UND	7		
33	CUICAO FREIO	UND	7		
34	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	UND	35		
35	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	7		
36	ENGRENAGEM SATELITE	UND	7		
37	ESTICADOR DE CORREIA	UND	7		



38	FAROL	UND	12		
39	FILTRO DE AR	UND	21		
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	21		
41	FILTRO DE OLEO	UND	28		
42	FILTRO RACOR	UND	28		
43	FREZADO DE TRANSMISSÃO	UND	7		
44	INDUZIDO	UND	7		
45	INTERRUPTOR DE ALERTA	UND	7		
46	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	7		
47	INTERRUPTOR DE RE	UND	7		
48	JOGO DE ANEL SEGMENTO	UND	4		
49	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	4		
50	JOGO DE PISTÃO	UND	4		
51	JUMELO DIANTEIRA	UND	7		
52	JUMELO TRASEIRO	UND	7		
53	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	7		
54	JUNTA DO CARTER	UND	7		
55	JUNTA DO TUCHO	UND	7		
56	KIT EMBREAGEM	UND	4		
57	KIT REPARO DO COMPRESSOR	UND	7		
58	LAMPADA FAROL	UND	28		
59	LANTERNA TRASEIRA	UND	28		
60	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	14		
61	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	14		
62	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	21		
63	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	21		
64	MOLA TRASEIRA MESTRE	UND	21		
65	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	21		
66	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	21		
67	MOLA 4ª TRASEIRA	UND	21		
68	OLEO HIDRAULICO	UND	24		
69	PALHETA DO LIMPADOR	UND	12		
70	PARA BRISA	UND	7		
71	PATIM DE FREIO	UND	18		
72	PEDAL DO ACELERADOR	UND	7		
73	PINO DO JUMELO LONGO	UND	84		
74	PINO DO JUMELO CURTO	UND	84		
75	PIVO DE SUSPENÇÃO INFERIOR	UND	21		
76	PIVO DE SUSPENÇÃO SUPERIOR	UND	21		
77	POLIA DO ALTERNADOR	UND	21		
78	POLIA DA BOMBA DÁGUA	UND	7		
79	PONTEIRA CARDAN	UND	7		
80	PORTA ESCOVAS	UND	21		
81	RELE ALTERNADOR	UND	21		
82	RELE AUXILIAR	UND	21		
83	RESERVATORIO AGUA	UND	21		
84	RETENTOR DE POLIA	UND	21		
85	RETENTOR DIANTEIRA CX DE MARCHA	UND	21		
86	RETENTOR DO PINHÃO	UND	21		
87	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	21		
88	RETENTOR DO VOLANTE	UND	21		
89	RETROVISOR	UND	21		
90	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UND	7		
91	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	UND	7		
92	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	7		
93	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	7		
94	ROTOR	UND	7		
95	SENSOR /BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	7		
96	SERVO DE EMBREAGEM	UND	5		
97	SENSOR DO BALÃO DE AR	UND	7		
98	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	7		
99	SENSOR DE PRESSÃO OLEO	UND	7		
100	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	UND	7		
101	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	7		
102	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	7		
103	SENSOR MAP	UND	7		
104	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4		
105	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4		
106	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D BARRA GRANDE	UND	7		
107	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E BARRA GRANDE	UND	7		



108	VALVULA 4 CIRCUITO	UND	7		
109	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	UND	7		
110	VÁLVULA DO PEDAL	UND	7		
111	VÁLVULA GOVERNADORA AR	UND	7		
112	VÁLVULA RELÉ	UND	7		
113	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	7		
114	VALVULA TERMOSTATICA	UND	5		
115	AGUA DESTILADA 500ML	UND	50		
116	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	35		
117	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	35		
118	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	35		
119	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	20		
120	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	20		
121	ÓLEO B12 500ml	UND	20		
122	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	20		
123	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	20		
124	ÓLEO 68 20L	BALDE	20		
125	OLEO W90	LT	35		
126	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	30		
127	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	30		
128	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	4		
129	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	42		
130	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	42		
131	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	42		
132	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	42		
133	LAMPADA FAROL H4	UND	30		
134	SERVIÇO MECÂNICO	H	840		

4 - LOTE: 04 - CAMINHÃO VW PIPA - (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	2		
2	AMORTECDOR DIANTEIRO	PC	1		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	1		
4	ANEL SICRONIZADOR	PC	1		
5	ARO DE RODA	PC	1		
6	AUTOMATICO	PC	1		
7	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PC	1		
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1		
9	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2		
10	BIELETA	PC	2		
11	BOBINA DE CAMPO	PC	2		
12	BOMBA D'AGUA	PC	1		
13	BOMBA DE OLEO	PC	1		
14	BOMBITA	PC	1		
15	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	1		
16	BRONZINA FIXA	JG	1		
17	BRONZINA MOVEL	JG	1		
18	BUCHA BIELA	PC	1		
19	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2		
20	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRA	PC	2		
21	BUCHA DA COLUNA	PC	2		
22	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	2		
23	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	1		
24	BUCHA P/PINO DIANTEIRO	PC	1		
25	BUCHA P/PINO TRASEIRO	PC	1		
26	BUZINA	PC	1		
27	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	1		
28	CAMISA	JG	1		
29	CAMISA DO COMPRESSOR	PC	1		
30	CANO D'AGUA	PC	1		
31	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	1		
32	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	1		
33	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1		
34	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1		
35	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	1		
36	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	1		
37	COMANDO DE VALVULA	PC	1		
38	COMPRESSOR DE AR	PC	1		
39	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	2		
40	CONTRA EIXO	PC	1		



41	CONTRA PINO	PC	2		
42	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1		
43	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	1		
44	COXIM DE BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	4		
45	COXIM DE BORRACHA DA CABINE	PC	5		
46	COXIM DO MOTOR DIANTERIO	PC	1		
47	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	PC	1		
48	CRUZETA CARDAN	PC	1		
49	CUICAO FREIO	PC	1		
50	DEFETOR DO SEMI EIXO	PC	1		
51	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	1		
52	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1		
53	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPLETO	PC	1		
54	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPLETO	PC	1		
55	DISCO TACOGRAFO	PC	6		
56	EIXO P/GARFO	PC	1		
57	EMBUCHAMENTO	PC	2		
58	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PC	1		
59	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PC	1		
60	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PC	1		
61	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PC	1		
62	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PC	1		
63	ENGRENAGEM DE 4°FIXA	PC	1		
64	ENGRENAGEM DE 4°MOVEL	PC	1		
65	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PC	1		
66	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PC	1		
67	ENGRENAGEMDE 5°	PC	1		
68	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PC	1		
69	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	1		
70	GARFO DE 1° E 2°	PC	1		
71	GARFO DE 3° E 4°	PC	1		
72	GARFO DE EMBREAGEM	PC	1		
73	GARFO DE RÉ	PC	1		
74	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	1		
75	GRAXO – Aditivo para óleo 500ml	PC	1		
76	GRAXO – Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	1		
77	GRAXO – Graxa azul 500g	PC	1		
78	GRAXO – Graxa grafitada 500g	PC	1		
79	HASTE DA COLUNA DIREÇÃO	PC	1		
80	HASTE DO ACELERADOR	PC	1		
81	HELICE	PC	1		
82	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1		
83	INDUZIDO	PC	1		
84	INTERROPTOR DE RE	PC	1		
85	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	1		
86	JOGO BUCHA COMANDO	JG	1		
87	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	1		
88	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	10		
89	JOGO ESCOVA	JG	1		
90	JOGO GRAXETA	JG	1		
91	JOGO JUNTA CAIXA	JG	1		
92	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1		
93	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	1		
94	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	1		
95	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	1		
96	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS	JG	1		
97	JUNTA CABEÇOTE	PC	1		
98	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	1		
99	LAMPADA P/FAROL	PC	6		
100	LAMPADA P/PISCA	PC	10		
101	LUVA TRANSMISSÃO	PC	1		
102	MANCAIS EIXO CARDAN	PC	1		
103	MANECO FREIO DE MÃO	PC	1		
104	MANGUEIRA FREIO	PC	1		
105	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	1		
106	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PC	1		
107	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA	PC	1		
108	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PC	1		
109	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª	PC	1		
110	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª	PC	1		



111	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	1		
112	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	2		
113	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	6		
114	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	6		
115	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	6		
116	PENEIRA DA BOMBA	PC	1		
117	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	2		
118	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	2		
119	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	2		
120	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	1		
121	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	1		
122	PISTÃO COM ANEIS	PC	1		
123	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	1		
124	PLATÔ DE EMBREAGEM	PC	1		
125	POLIA	PC	1		
126	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	1		
127	POLIA P/ALTERNADOR	PC	1		
128	PONTA DE CAPA	PC	1		
129	PONTA DE EIXO	PC	1		
130	PARABRISA	PC	1		
131	QUÍMICO – Aditivo para radiador 500ml	PC	1		
132	QUÍMICO – Anti ferrugem 300 ml	PC	1		
133	RELE P/ALTERNADOR	PC	1		
134	RELE P/PISCA	PC	1		
135	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1		
136	REPARO DE PINCE	PC	1		
137	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	1		
138	REPARO DO GARFO	PC	1		
139	REPARO DO S	PC	1		
140	REPARO PARA VÁLVULA	PC	1		
141	REPARO SICRONIZADOR	PC	1		
142	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	1		
143	RETENTOR DA CARCAÇA	PC	1		
144	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	1		
145	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1		
146	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	1		
147	RETENTOR POLIA	PC	1		
148	ROLAMENTO CARDAN	PC	1		
149	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	1		
150	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1		
151	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	PC	1		
152	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1		
153	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1		
154	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	1		
155	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	1		
156	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	1		
157	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	1		
158	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	1		
159	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	1		
160	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	1		
161	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	1		
162	S DE REGULAGEM	PC	1		
163	SAPATA DE FREIO	PC	1		
164	SEMI-EIXO	PC	1		
165	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1		
166	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	1		
167	SUPORTE DIANTEIRO	PC	1		
168	SUPORTE DE FIXAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	1		
169	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1		
170	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	1		
171	TAMPA COMANDO	PC	1		
172	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1		
173	TAMPA LATERAL	PC	1		
174	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1		
175	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1		
176	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	1		
177	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1		
178	TERMINAL ESFERICO DIANTEIRO	PC	1		
179	TIRANTE DIANTEIRO	PC	1		
180	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	1		



181	TUBO RIGIDO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PC	1		
182	TUCHE	PC	1		
183	VALVULA ADMISSÃO	PC	1		
184	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	1		
185	VALVULA DESCARGA	PC	1		
186	VALVULA ESCAPE	PC	1		
187	VALVULA PEDAL	PC	1		
188	VARETA DO TUCHE	PC	1		
189	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

5 - LOTE: 05 - VEÍCULO ONIBUS MERCEDES BENZ LO 916 (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	6		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	6		
3	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PÇ	6		
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	5		
5	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2		
6	CABO DE VELOCÍMETRO	PÇ	1		
7	CATraca DE FREIO ESQUERDA	PÇ	1		
8	CATraca DE FREIO DIREITA	PÇ	1		
9	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	PÇ	1		
10	CILINDRO FREIO AUXILAR	PÇ	1		
11	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	3		
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1		
13	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PÇ	2		
14	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	2		
15	CUBO DE RODA	PÇ	2		
16	CRUZETA CARDAN	PÇ	2		
17	CUICAO FREIO	PÇ	3		
18	DISCO TACOGRAFO	PÇ	1		
19	EIXO COMANDO	PÇ	1		
20	EMBUCHAMENTO	PÇ	4		
21	ENGRENAGEM SATELITE	PÇ	1		
22	FAROL	PÇ	2		
23	FILTRO DE AR	PÇ	4		
24	FILTRO DE OLEO	PÇ	4		
25	FLANGE PINHA	PÇ	1		
26	INTERROPTOR DE RE	PÇ	1		
27	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1		
28	JOGO DE LONA	PÇ	4		
29	JUMELO DIANTEIRA	PÇ	1		
30	JUMELO TRASEIRO	PÇ	2		
31	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1		
32	LONA DE FREIO	PÇ	8		
33	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	1		
34	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	2		
35	MOLA MESTRE TRASEIRA	PÇ	2		
36	PARA-CHOQUE	PÇ	1		
37	PARAFUSO DE RODA	PÇ	24		
38	PINO PASTILHA	PÇ	6		
39	PORCA DO PINHAO	PÇ	1		
40	QUEBRA-VENTO	PÇ	2		
41	REPARO DE VALVULA	PÇ	2		
42	RETENTOR 01884	PÇ	4		
43	RETENTOR 00500	PÇ	4		
44	RETENTOR 02099	PÇ	4		
45	RETENTOR 02100	PÇ	4		
46	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	4		
47	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	4		
48	ROLAMENTO RELOGIO	PÇ	2		
49	ROLAMENTO RODA INTERNO	PÇ	2		
50	ROLAMENTO RODA EXTERNO	PÇ	2		
51	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	2		
52	ROLAMENTO TRANSMISSAO	PÇ	2		
53	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	2		
54	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2		
55	SEMI-EIXO	PÇ	1		
56	SUPORTE DO BOIADEIRO	PÇ	2		
57	SUPORTE PAINEL	PÇ	2		
58	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	4		



59	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	PÇ	4		
60	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	6		
61	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	6		
62	VALVULA DE PEDAL DE FREIO	PÇ	6		
63	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PÇ	6		
64	VALVULA FREIO MÃO	PÇ	6		
65	VALVULA 4 CIRCUITO	PÇ	6		
66	VALVULA RELE	PÇ	6		
67	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5		
68	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2		
69	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	4		
70	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	4		
71	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	4		
72	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	4		
73	LAMPADA FAROL H4	UND	4		
74	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

6 - LOTE: 06 – VEÍCULO FIAT UNO - (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	1		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2		
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	PÇ	2		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2		
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	1		
6	BARRA DA CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1		
7	BATENTE BANDEJA	PÇ	1		
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	1		
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	1		
10	BICO INJETOR	PÇ	2		
11	BIELA	PÇ	2		
12	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	1		
13	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1		
14	BOMBA DE OLEO	PÇ	1		
15	BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	1		
16	BRAÇO DO LIMPADOR	PÇ	1		
17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PÇ	1		
18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PÇ	1		
19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	1		
20	BRONZINA MANCAL	PÇ	2		
21	BRONZINA MOVEL	PÇ	2		
22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	1		
23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1		
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PÇ	1		
25	CABO ACELERADOR	PÇ	1		
26	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1		
27	CABO DE FREIO	PÇ	1		
28	CABO DE IGNIÇÃO	PÇ	1		
29	CABO DE VELOCIMETRO	PÇ	1		
30	CARTER MOTOR	PÇ	1		
31	CHAVE DE RODA CRUZ	PÇ	1		
32	CILINDRO DE RODA	PÇ	1		
33	CILINDRO MESTRE	PÇ	1		
34	COIFA DA RODA	PÇ	1		
35	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	1		
36	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1		
37	CORREIA COMANDO VALVULA	PÇ	1		
38	COXIM DA CAIXA	PÇ	1		
39	COXIM MOTOR	PÇ	1		
40	CUBO RODA TRASEIRA	PÇ	1		
41	DISCO DE FREIO	PÇ	1		
42	ENGRENAGEM DA CAMBOTE	PÇ	1		
43	ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	1		
44	FAROL LADO DIREITO	PÇ	1		
45	FAROL LADO ESQUERDO	PÇ	1		
46	FEIXO MOLA TRASEIRA	PÇ	1		
47	FILTRO DE AR	PÇ	2		
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2		
49	FILTRO DE OLEO	PÇ	2		
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	1		
51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PÇ	1		



52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	1		
53	JUNTA DO CABECOTE	PÇ	1		
54	JUNTA DO CARTER	PÇ	1		
55	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	1		
56	JUNTA T.B.I	PÇ	1		
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	1		
58	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	KIT	1		
59	KIT BUZINA PAQUERINHA	KIT	1		
60	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	KIT	1		
61	KIT EMBREAGEM	PÇ	1		
62	LONA FREIO	PÇ	3		
63	MANGOTE CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1		
64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	1		
65	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PÇ	1		
66	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	1		
67	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PÇ	1		
68	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PÇ	1		
69	PALHETA LIMPADOR	PÇ	1		
70	PÁRA-BRISA	PÇ	1		
71	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR	PÇ	1		
72	PASTILHA DE FREIO	PÇ	3		
73	PISTAO COM ANEL	PÇ	3		
74	PIVO DE SUSPENSÃO	PÇ	1		
75	PORCA BRONZE COLETOR	PÇ	1		
76	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	2		
77	RADIADOR	PÇ	1		
78	REGULADOR DE PRESSAO	PÇ	1		
79	RETENTOR COMANDO DE VALVULA	PÇ	1		
80	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	1		
81	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	2		
82	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PÇ	2		
83	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2		
84	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PÇ	2		
85	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	2		
86	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	2		
87	SAPATA DE FREIO	PÇ	1		
88	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	1		
89	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1		
90	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PÇ	1		
91	SERVO DE FREIO	PÇ	1		
92	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	1		
93	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	1		
94	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA	PÇ	1		
95	SINCORNIZADOR DE SEGUNDA	PÇ	1		
96	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PÇ	1		
97	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PÇ	1		
98	SINCRONIZADOR DE QUINTA	PÇ	1		
99	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PÇ	1		
100	SONDA LAMBDA	PÇ	1		
101	SUPORTE CAIXA	PÇ	1		
102	SUPORTE MOTOR	PÇ	1		
103	TAMBOR DE FREIO	PÇ	1		
104	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	1		
105	TANQUE	PÇ	1		
106	TAPETE	PÇ	1		
107	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	1		
108	TERMINAL DE FREIO	PÇ	1		
109	TRIZETA CAIXA	PÇ	1		
110	VÁLVULA EQUALIZADORA	PÇ	1		
111	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	8		
112	AGUA DESTILADA 500ML	UND	5		
113	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	5		
114	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	5		
115	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	5		
116	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	5		
117	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	5		
118	ÓLEO B12 500ml	UND	5		
119	ÓLEO 15W40 1L	LT	10		
120	ÓLEO 5W30 1L	LT	10		
121	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	5		



122	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5		
123	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	UND	1		
124	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	4		
125	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	4		
126	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	4		
127	LAMPADA FAROL H4	UND	4		
128	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

7 - LOTE: 07 - VEÍCULO FIAT DUCATO – (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGUA DESTILADA	PC	3		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2		
4	ANEL DE SIGMENTO	PC	2		
5	BANDEJA INFERIOR	PC	2		
6	BANDEJA SUPERIOR	PC	2		
7	BATERIA DE 100 AMPERES	PC	2		
8	BIELETA	PC	2		
9	BOMBA DAGUA	PC	1		
10	BOMBA DE OLEO	PC	1		
11	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PC	2		
12	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	2		
13	CILINDRO DE RODA	PC	2		
14	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PC	2		
15	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	2		
16	CORREIA ALTERNADOR	PC	2		
17	CORREIA DENTADA	PC	2		
18	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	2		
19	COXIM DO MOTOR	PC	1		
20	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	2		
21	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	2		
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	2		
23	FILTRO COMBUSTIEL	PC	2		
24	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	2		
25	FILTRO AR	PC	2		
26	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	PC	2		
27	JOGO JUNTA P/MOTOR	PC	2		
28	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PC	2		
29	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2		
30	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	PC	2		
31	KIT DE EMBREAGEM	PC	1		
32	LAMPADA P/FAROL	PC	2		
33	LAMPADA PISCA	PC	2		
34	LANTERNA PISCA	PC	2		
35	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2		
36	PISTÃO COM ANEIS	PC	2		
37	PISTÃO P/PINCE DE FREIO	PC	2		
38	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PC	2		
39	PARABRISA	PC	1		
40	RADIADOR	PC	1		
41	REGULADOR VOLTAGEM	PC	2		
42	RETENTOR DO VOLANTE	PC	2		
43	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	2		
44	ROLAMENTO TRASEIRA	PC	2		
45	RETENTOR RODA	PC	2		
46	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	2		
47	TAMBOR DE FREIO	PC	2		
48	TENSOR	PC	2		
49	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	2		
50	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	2		
51	BOIA TANQUE	PC	2		
52	RELE P/PISCA	PC	2		
53	REPARO P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2		
54	REPARO DE PINCE	PC	2		
55	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	2		
56	REPARO DO GARFO	PC	2		
57	REPARO PARA VÁLVULA	PC	2		
58	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	2		
59	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	2		
60	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2		



61	RETENTOR POLIA	PC	2		
62	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	3		
63	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	3		
64	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	3		
65	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	3		
66	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	3		
67	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	3		
68	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	2		
69	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2		
70	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2		
71	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	2		
72	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	2		
73	VALVULA ADMISSÃO	PC	2		
74	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	2		
75	VALVULA DESCARGA	PC	2		
76	VALVULA ESCAPE	PC	2		
77	VALVULA PEDAL	PC	2		
78	SILICONE	PC	2		
79	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

8 - LOTE: 08 - VEÍCULO MERCEDEZ BENZ SPRINTER – (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	8		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	6		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	6		
4	ANEL SINCRONIZADORA 1ª E 2ª	PÇ	2		
5	ANEL TRAVA 1ª E 2ª	PÇ	2		
6	ATUADOR	PÇ	3		
7	BATEDOR	PÇ	4		
8	BATENTE MOLA	PÇ	4		
9	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1		
10	BRAÇO AXIAL	PÇ	4		
11	BUCHA BANDEJA	PÇ	8		
12	BUCHA ESTABILIZADORA	PÇ	4		
13	BUCHA F MOLA	PÇ	4		
14	BUJÃO CARTER	PÇ	2		
15	CABO ACELERADOR	PÇ	4		
16	CABO FREIO DIANTEIRA	PÇ	4		
17	CABO FREIO TRASEIRA	PÇ	4		
18	CAMISA	PÇ	4		
19	CHAVE LIMPADOR	PÇ	2		
20	COIFA HOMOCINÉTICA	PÇ	4		
21	CORREIA SINCRONIZADORA	PÇ	2		
22	COLAR	PÇ	2		
23	CONTRA PINO	PÇ	8		
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA	PÇ	8		
25	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	2		
26	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	6		
27	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	6		
28	FILTRO AR	PÇ	4		
29	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	4		
30	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8		
31	INDUZIDO	PÇ	2		
32	JG PASTILHA DE FREIO	PÇ	6		
33	JUNTA HOMOCINÉTICA	PÇ	2		
34	KIT EMBREAGEM	PÇ	1		
35	MANGUEIRA	PÇ	4		
36	PIVÔ INFERIOR	PÇ	4		
37	ROLAMENTO RODA	PÇ	2		
38	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	6		
39	ÁGUA DESTILADA 500ML	UND	20		
40	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	4		
41	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	4		
42	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	4		
43	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	2		
44	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	2		
45	ÓLEO B12 500ml	UND	2		
46	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	2		
47	ÓLEO 5W30	LT	60		
48	ÓLEO 68	UND	10		



49	OLEO W90	LT	10		
50	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	2		
51	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	2		
52	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	1		
53	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES	UND	1		
54	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	8		
55	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	8		
56	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	8		
57	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	8		
58	LAMPADA FAROL H4	UND	8		
59	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

9 - LOTE: 09 – VEÍCULO VW POLO – (05 UNIDADES)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DE MALA	PC	5		
2	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PC	8		
3	AMORTECEDORES TRASEIROS	PC	8		
4	ANEIS DE SIGMENTO	PC	5		
5	AUTOMATICO DE MOTOR DE PARTIDO	PC	5		
6	BANDEJAS	PC	6		
7	BARRADE DIREÇÃO	PC	6		
8	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	5		
9	BIELA	PC	3		
10	BOBINA	PC	3		
11	BOMBA D'ÁGUA	PC	3		
12	BOMBA DE COMBUSTIVÉL – KIT	PC	3		
13	BOMBA DE ÓLEO	PC	3		
14	BOBINA DE CAMPO	PC	3		
15	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	20		
16	BRAÇADEIRA 12 MM	PC	60		
17	BRAÇO AXIAL	PC	12		
18	BRAÇO OSCILANTE	PC	12		
19	BUCHA DE COMANDO	PC	8		
20	BRONZE DE BIELA – JOGO	PC	5		
21	BRONZE FIXO – JOGO	PC	5		
22	BUCHA DE BIELA	PC	20		
23	BUCHAS DO TIRANTE	PC	10		
24	BUZINA	PC	5		
25	CABO ACELERADOR	PC	5		
26	CABO DE EMBREAGEM	PC	5		
27	CABO DE FREIO	PC	5		
28	CAIXA DE DIREÇÃO	PC	5		
29	CARTER	PC	5		
30	CENTRALIZADOR	PC	5		
31	CHAVE DE RODA(CRUZ)	PC	5		
32	BUCHA DE BANDEJA	PC	12		
33	CHAVE DE SETA	PC	3		
34	CILINDRO DE RODA	PC	8		
35	CILINDRO MESTRE	PC	5		
36	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	10		
37	COLA PARA JUNTAS	PC	10		
38	COLAR DE EMBREAGENS	PC	5		
39	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	8		
40	CORREIA DENTADA	PC	8		
41	COXIM DO AMORTEDEDOR DIANTEIRO	PC	12		
42	COXIM DO MOTOR	PC	5		
43	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	8		
44	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	8		
45	CUBO SICRONIZADOR	PC	5		
46	DISCOS DE FREIO	PC	8		
47	ESTABILIZADOR	PC	5		
48	ESTATOR PARA ALTERNADOR	PC	5		
49	GUIA DE VALVULA	PC	10		
50	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	5		
51	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	5		
52	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	5		
53	JOGO DE BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	5		
54	JOGO DE CABO DE VELA	PC	10		
55	JOGO DE ESCOVAS ALTERNADOR	PC	10		
56	JOGO DE HASTES PARA SAPATA	PC	5		



57	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MACHA	PC	5		
58	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA	PC	5		
59	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	10		
60	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	20		
61	JUNTA CABEÇOTE	PC	5		
62	JUNTAS HEMOCINÉTICAS	PC	10		
63	KIT BATENTE DO AMORTECEDORES	PC	20		
64	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	10		
65	KIT COIFA LADO RODA	PC	10		
66	KIT DE EMBREAGEM	PC	5		
67	LAMPADA PARA FAROIS	PC	20		
68	LAMPADA PARA PISCA	PC	40		
69	MANGOTE PARA RADIADOR	PC	5		
70	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	10		
71	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	10		
72	MOLA DE SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PC	10		
73	MOLA DE SUSPENÇÃO TRASEIRA – FEIXE	PC	10		
74	MODULO DA BOMBA DE COMBUSTIVÉL	PC	5		
75	PALHETA LIMPADOR	PC	20		
76	PARA-BRISA	PC	3		
77	PISTÃO DO MOTOR	PC	12		
78	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PC	12		
79	RADIADOR	PC	5		
80	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	5		
81	RELE PARA PISCA	PC	10		
82	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	5		
83	RETENTOR PARA TRAMBULADOR	PC	5		
84	RETENTOR VOLANTE	PC	5		
85	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	12		
86	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	12		
87	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	5		
88	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	5		
89	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	5		
90	SONDA LAMBDA	PC	5		
91	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	10		
92	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	20		
93	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	20		
94	TRIZETA DA CAIXA	PC	5		
95	VÁLVULA DE ESCAPE	PC	20		
96	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PC	20		
97	ÁGUA DESTILADA	PC	30		
98	FILTRO DE AR	PC	10		
99	FILTRO DE ÓLEO	PC	25		
100	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	10		
101	JOGO DE FARÓIS	PC	3		
102	TENSOR	PC	10		
103	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	PC	15		
104	FLUID F DOT 3	PC	15		
105	SERVIÇO MECÂNICO	H	600		

10 - LOTE 10 - VEÍCULO L200 – (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT.	PÇ	4		
2	AMORTECEDOR TRAS.	PÇ	4		
3	ANTICHAMAS	PÇ	2		
4	ARRUELA DE ENCOSTO	PÇ	2		
5	ARTICULADOR AXIAL	PÇ	2		
6	BALANCINHO ADM	PÇ	4		
7	BALANCINHO ESC	PÇ	4		
8	BANDEJA DIANT.	PÇ	2		
9	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	PÇ	2		
10	BATERIA 70 AMP	PÇ	2		
11	BIELA	PÇ	1		
12	BOMBA AGUA	PÇ	2		
13	BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	2		
14	BOMBA HIDRAULICA	PÇ	2		
15	BOMBA OLEO	PÇ	2		
16	CANO DE AGUA	PÇ	1		
17	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	4		
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	2		



19	COIFA DO ARTICULADOR	PÇ	2		
20	COLA WURTH	PÇ	2		
21	CONDENSADOR DE AR COND.	PÇ	2		
22	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2		
23	ESPOLETA	PÇ	10		
24	FAROL DIANT.	PÇ	4		
25	FILTRO AR	PÇ	2		
26	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	2		
27	FILTRO LUB.	PÇ	2		
28	FLEXIVEL DE FREIO	PÇ	6		
29	FUSIVEL	PÇ	20		
30	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	PÇ	1		
31	J. ANEL SEGMENTO	JG	2		
32	J. BRONZE BIELA	JG	2		
33	J. BRONZE FIXO	JG	2		
34	J. JUNTA MOTOR	JG	1		
35	JG. MANCAIS	JG	1		
36	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1		
37	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2		
38	KIT COIFA E BATEDOR DIANT.	PÇ	2		
39	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1		
40	KIT DISTRIBUIÇÃO	PÇ	2		
41	LANTERNA TRAS.	PÇ	2		
42	MANGOTE ÁGUA	PÇ	6		
43	MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1		
44	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PÇ	2		
45	OLEO 15W40	BD	12		
46	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4		
47	PARABRISA DIANT.	PÇ	1		
48	PARAFUSO BALANCINHO	PÇ	8		
49	PARAFUSO CABEÇOTE	PÇ	10		
50	PARAFUSO RODA	PÇ	20		
51	PASTILHA FREIO DIANT.	PÇ	4		
52	PASTILHA FREIO TRAS.	PÇ	4		
53	PISTÃO	PÇ	4		
54	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.	PÇ	4		
55	SAPATA DE FREIO	PÇ	6		
56	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	2		
57	SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	1		
58	SOLENOIDE BOMBA ALTA PRESSÃO	PÇ	2		
59	TAMPA RESERVATORIO	PÇ	1		
60	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4		
61	VELA AQUECEDORA	PÇ	8		
62	VENTILADOR RADIADOR	PÇ	2		
63	VIDRO DA PORTA	PÇ	2		
64	VIDRO LATERAL	PÇ	2		
65	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

11 - LOTE: 11 - VEÍCULO FIAT FIORINO (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES TRASEIRO	PÇ	8		
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PÇ	8		
3	ARTICULADORES DE DIREÇÃO	PÇ	4		
4	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	2		
5	BANDEIJAS	PÇ	4		
6	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	4		
7	BATEDOR DAS MOLAS	PÇ	4		
8	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2		
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL – KIT	PÇ	2		
10	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PÇ	4		
11	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PÇ	4		
12	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	4		
13	BRACADEIRA 14MM	PÇ	10		
14	BRAÇO AXIAL	PÇ	4		
15	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PÇ	2		
16	BUCHA PARA MOTOR PARTIDA	PÇ	4		
17	BUCHAS DE BANDEIJA	PÇ	8		
18	BUCHAS DO TIRANTE	PÇ	4		
19	CABO ACELERADOR	PÇ	1		
20	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	2		



21	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2		
22	CARTER	PÇ	3		
23	CILINDRO DE RODA	PÇ	4		
24	CILINDRO MESTRE	PÇ	3		
25	CORREIA DENTADA	PÇ	2		
26	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2		
27	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4		
28	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	6		
29	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	6		
30	DISCOS DE FREIO	PÇ	6		
31	FILTRO DE AR	PÇ	4		
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	4		
33	FILTRO DE OLEO	PÇ	7		
34	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PÇ	4		
35	JOGO DE CABO DE VELA	PÇ	3		
36	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	2		
37	JOGO DE LONA DE FREIO	PÇ	4		
38	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PÇ	4		
39	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	3		
40	JUNTAS HOMOCINETICAS	PÇ	2		
41	KIT COIFA LADO CAMBIO	PÇ	2		
42	KIT COIFA LADO RODA	PÇ	2		
43	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1		
44	KITS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2		
45	KITS DO ESTABILIZADOR	PÇ	3		
46	LAMPADA P/ FAROL	PÇ	4		
47	LAMPADA P/PISCA	PÇ	8		
48	MANGUEIRA DE FREIO	PÇ	2		
49	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PÇ	1		
50	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	3		
51	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	3		
52	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4		
53	PÁRA-BRISA	PÇ	1		
54	PINO SUSPENSÃO	PÇ	4		
55	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PÇ	4		
56	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PÇ	2		
57	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	2		
58	REGULADOR DO ALTERNADOR	PÇ	2		
59	RELE P/PISCA	PÇ	2		
60	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	2		
61	REPARO DAS PINÇAS	PÇ	2		
62	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2		
63	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PÇ	6		
64	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ	6		
65	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	3		
66	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	3		
67	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	8		
68	AGUA DESTILADA 500ML	UND	10		
69	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	5		
70	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	5		
71	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	5		
72	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	5		
73	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	5		
74	ÓLEO B12 500ml	UND	5		
75	ÓLEO 5W30 1L	LT	30		
76	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	2		
77	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	2		
78	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES	UND	2		
79	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	6		
80	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6		
81	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	6		
82	LAMPADA FAROL H4	UND	6		
83	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

12 - LOTE: 12 – VEÍCULO VW CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4 – (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	8		
4	ABRAÇADEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	6		



5	AUTOMATICO	UND	1		
6	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UND	2		
7	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	UND	2		
8	BOMBA D'ÁGUA	UND	1		
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1		
10	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UND	1		
11	BRONZE BIELA	UND	1		
12	BRONZE FIXO	UND	1		
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA	UND	4		
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UND	4		
15	BUCHA DE BRONZE DIANTEIRA	UND	2		
16	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	4		
17	BUCHA PATIM	UND	2		
18	BUZINA	UND	1		
19	CABO DE COMANDO DO CAMBIO	UND	1		
20	CAMISA DO MOTOR	UND	1		
21	CHAVE DO LIMPADOR	UND	1		
22	CHAVE DE SETA	UND	1		
23	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UND	1		
24	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UND	1		
25	CORREIA ALTERNADOR	UND	2		
26	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	2		
27	COXIM DA CABINE	UND	1		
28	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND	1		
29	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND	1		
30	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	1		
31	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETA	UND	2		
32	CRUZETA CARDAN	UND	2		
33	CUICAO FREIO	UND	4		
34	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	UND	16		
35	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	2		
36	ENGRENAGEM SATELITE	UND	1		
37	ESTICADOR DE CORREIA	UND	2		
38	FAROL	UND	2		
39	FILTRO DE AR	UND	4		
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4		
41	FILTRO DE OLEO	UND	6		
42	FILTRO RACOR	UND	6		
43	FREZADO DE TRANSMISSÃO	UND	1		
44	INDUZIDO	UND	1		
45	INTERRUPTOR DE ALERTA	UND	1		
46	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	1		
47	INTERRUPTOR DE RE	UND	1		
48	JOGO DE ANEL SEGMENTO	UND	1		
49	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1		
50	JOGO DE PISTÃO	UND	1		
51	JUMELO DIANTEIRA	UND	2		
52	JUMELO TRASEIRO	UND	2		
53	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	1		
54	JUNTA DO CARTER	UND	1		
55	JUNTA DO TUCHO	UND	1		
56	KIT EMBREAGEM	UND	1		
57	KIT REPARO DO COMPRESSOR	UND	1		
58	LAMPADA FAROL	UND	4		
59	LANTERNA TRASEIRA	UND	4		
60	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4		
61	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	4		
62	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	1		
63	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	1		
64	MOLA TRASEIRA MESTRE	UND	1		
65	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	1		
66	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	1		
67	MOLA 4ª TRASEIRA	UND	1		
68	OLEO HIDRAULICO	UND	20		
69	PALHETA DO LIMPADOR	UND	2		
70	PATIM DE FREIO	UND	4		
71	PEDAL DO ACELERADOR	UND	1		
72	PINO DO JUMELO LONGO	UND	4		
73	PINO DO JUMELO CURTO	UND	4		
74	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	4		



75	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	4		
76	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2		
77	POLIA DA BOMBA D'ÁGUA	UND	1		
78	PONTEIRA CARDAN	UND	1		
79	PORTA ESCOVAS	UND	2		
80	RELE ALTERNADOR	UND	2		
81	RELE AUXILIAR	UND	2		
82	RESERVATORIO AGUA	UND	1		
83	RETENTOR DE POLIA	UND	2		
84	RETENTOR DIANTEIRA CX DE MARCHA	UND	1		
85	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1		
86	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	1		
87	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2		
88	RETROVISOR	UND	2		
89	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UND	1		
90	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	UND	2		
91	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	2		
92	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	2		
93	ROTOR	UND	1		
94	SENSOR /BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	1		
95	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1		
96	SENSOR DO BALÃO DE AR	UND	2		
97	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	1		
98	SENSOR DE PRESSÃO OLEO	UND	1		
99	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	UND	1		
100	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1		
101	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1		
102	SENSOR MAP	UND	1		
103	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2		
104	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2		
105	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D BARRA GRANDE	UND	2		
106	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E BARRA GRANDE	UND	2		
107	VALVULA 4 CIRCUITO	UND	2		
108	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	UND	1		
109	VÁLVULA DO PEDAL	UND	1		
110	VÁLVULA GOVERNADORA AR	UND	2		
111	VÁLVULA RELÉ	UND	1		
112	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	2		
113	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2		
114	AGUA DESTILADA 500ML	UND	20		
115	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	8		
116	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	5		
117	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	5		
118	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	10		
119	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	5		
120	ÓLEO B12 500ml	UND	10		
121	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	10		
122	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	5		
123	ÓLEO 68 20L	BALDE	5		
124	OLEO W90	LT	10		
125	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	5		
126	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5		
127	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2		
128	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	8		
129	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	8		
130	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	8		
131	LAMPADA FAROL H4	UND	4		
132	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

13 - LOTE: 13 – VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L MARCOPOLLO - (03 UNIDADES)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PC	6		
2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO	PC	6		
3	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PC	6		
4	ADITIVO RADIADOR	PC	10		
5	AGUA DESTILADA	PC	15		
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	6		
7	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	6		
8	ARANHA DA RODA	PC	12		
9	ARANHA TRAVA DIANTEIRA	PC	12		



10	ARRUELA	PC	12		
11	AUTOMATICO	PC	6		
12	BARRA DE DIREÇÃO G	PC	6		
13	BARRA DE DIREÇÃO P	PC	6		
14	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	6		
15	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	6		
16	BATERIA DE 150 H	PC	6		
17	BOMBA D'ÁGUA	PC	3		
18	BOMBA DE OLEO	PC	3		
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	3		
20	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	PC	3		
21	BRONZE BIELA	PC	3		
22	BRONZE FIXO	PC	3		
23	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PC	12		
24	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PC	12		
25	BUCHA FEIXE DE MOLA	PC	12		
26	CABO ACELERADOR	PC	3		
27	CABO FREIO DE MÃO	PC	3		
28	CABO SELETRO DO CAMBIO	PC	3		
29	CAMISA DO MOTOR	PC	3		
30	CAIXA SATELITE	PC	3		
31	CANO DE FREIO	PC	6		
32	CHAVE DE SETA	PC	3		
33	CHAVE DO LIMPADOR	PC	3		
34	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	3		
35	CILINDRO DE FREIO	PC	3		
36	COROA E PINHÃO	PC	3		
37	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	3		
38	CORREIA DO HIDRÁULICO	PC	3		
39	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	PC	3		
40	COXIM DO MOTOR	PC	3		
41	CRUZETA	PC	3		
42	CUBO DE RODA	PC	3		
43	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	PC	4		
44	EIXO BENDIX	PC	3		
45	EMBREAGEM VISCOSA	PC	3		
46	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PC	3		
47	ENGRENAGEM SATELITE	PC	3		
48	ESTATOR	PC	3		
49	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PC	24		
50	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PC	4		
51	FAROL DIANTEIRO	PC	6		
52	FILTRO DE AR	PC	6		
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	6		
54	FILTRO DE OLEO	PC	6		
55	FILTRO SED	PC	6		
56	FILTRO DO ARLA	PC	3		
57	HELICE DO MOTOR	PC	3		
58	INDUZIDO	PC	3		
59	INTERCOOLER	PC	3		
60	INTERRUPTOR DE RE	PC	3		
61	JOGO DE ANEL DE SEGMENTO	PC	3		
62	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	PC	3		
63	JOGO DE PISTÃO	PC	3		
64	KIT EMBREAGEM	PC	3		
65	KIT ROLAMENTO DO PINHÃO	PC	3		
66	JUMELO DIANTEIRA	PC	3		
67	JUMELO TRASEIRO	PC	3		
68	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	3		
69	LAMPADA FAROL	PC	3		
70	LANTERNA TRASEIRA	PC	3		
71	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	3		
72	LUVA DE TRANSMISSÃO	PC	3		
73	MANGOTE DO RADIADOR	PC	3		
74	MANGUEIRA DE FREIO	PC	3		
75	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	PC	3		
76	2ª MOLA DIANTEIRA PARABOLICA	PC	3		
77	1ª MOLA TRASEIRA	PC	3		
78	2ª MOLA TRASEIRA	PC	3		
79	3ª MOLA TRASEIRA	PC	3		



80	4ª MOLA TRASEIRA	PC	3		
81	MOTOR DE PARTIDA	PC	3		
82	OLEO 15W40	PC	10		
83	OLEO W90	PC	10		
84	OLEO HIDRAULICO	PC	10		
85	PALHETA DO LIMPADOR	PC	6		
86	PARA BRISA	PC	3		
87	PARAFUSO DE RODA	PC	10		
88	PIVO DA SUSPENSÃO (KIT)	PC	6		
89	POLIA DO ALTERNADOR	PC	3		
90	PONTEIRA BICO INJETOR	PC	3		
91	PONTEIRA CARDAN	PC	3		
92	PORTA ESCOVAS	PC	3		
93	RADIADOR DE AGUA	PC	3		
94	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)	PC	3		
95	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)	PC	3		
96	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	3		
97	RELE ALTERNADOR REGULADOR	PC	3		
98	RELE AUXILIAR	PC	3		
99	REPARO DO COMPRESSOR	PC	3		
100	REPARO DE VALVULA	PC	4		
101	RESEVATORIO DE AGUA	PC	3		
102	RETENTOR	PC	10		
103	RETENTOR DIANTEIRA	PC	10		
104	RETENTOR TRASEIRO	PC	10		
105	RETENTOR DO VOLANTE	PC	3		
106	ROLAMENTO DO ALTERNADOR COMPLETO	PC	3		
107	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PC	3		
108	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	3		
109	ROLAMENTO PINHÃO	PC	3		
110	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	3		
111	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	3		
112	ROTOR	PC	3		
113	SELO DO BLOCO	PC	5		
114	SEMI- EIXO	PC	3		
115	SENSOR DE FASE	PC	3		
116	SENSOR DE PRESSÃO	PC	3		
117	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	PC	3		
118	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	3		
119	SENSOR MAP	PC	3		
120	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	4		
121	TUBO DE AGUA	PC	3		
122	TURBINA	PC	3		
123	TUBO ENTRADA	PC	3		
124	VALVULA ESCAPE	PC	4		
125	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	4		
126	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	2		
127	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	10		
128	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	10		
129	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	6		
130	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6		
131	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	6		
132	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	6		
133	LAMPADA FAROL H4	UND	6		
134	SERVIÇO MECÂNICO	H	360		

14 - LOTE: 14 - CHEVROLET SPIN - (01 UNIDADE)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	8		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	8		
3	ANTICHAMA	PEÇA	3		
4	ARRUELA ENCOSTO	JOGO	4		
5	BATERIA 60 AMP	PEÇA	2		
6	BICO INJETOR	PEÇA	4		
7	BIELA	PEÇA	4		
8	BOMBA COMB.	PEÇA	2		
9	BOMBA D'AGUA	PEÇA	2		
10	BOMBA OLEO	PEÇA	2		
11	BRAÇO AXIAL	PEÇA	4		
12	BRONZE BIELA	JOGO	2		



13	BRONZE FIXO	JOGO	2		
14	BUCHA BANDEJA GRANDE	PEÇA	8		
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PEÇA	8		
16	CABEÇOTE	PEÇA	2		
17	CABO FREIO MAO	PEÇA	4		
18	CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	2		
19	CAMBOTA	PEÇA	2		
20	CIL. EMBREAGEM	PEÇA	2		
21	CIL. MESTRE FREIO	PEÇA	2		
22	CIL. RODA	PEÇA	8		
23	COMPRESSOR AR	PEÇA	2		
24	CONDENSADOR	PEÇA	2		
25	CORREIA ALT.	PEÇA	4		
26	CORREIA HIDRAULICO	PEÇA	4		
27	COXIM AMORT. DIANT.	PEÇA	8		
28	COXIM CAIXA L/D	PEÇA	4		
29	COXIM CAIXA L/E	PEÇA	4		
30	COXIM MOTOR INF.	PEÇA	4		
31	COXIM MOTOR SUP. L/D	PEÇA	4		
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA	PEÇA	4		
33	DISCO FREIO	PEÇA	8		
34	ELETROVENTILADOR	PEÇA	3		
35	FILTRO AR	PEÇA	8		
36	FILTRO CABINE	PEÇA	5		
37	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	5		
38	FILTRO LUBRIFICANTE	PEÇA	6		
39	FLANGE BOMBA	PEÇA	2		
40	FLAUTA BICO	PEÇA	2		
41	JG. JUNTA	JOGO	1		
42	KIT BATEDOR DIANT.	PEÇA	6		
43	KIT BATEDOR TRAS.	PEÇA	6		
44	KIT CORREIA DENTADA	PEÇA	3		
45	KIT EMBREAGEM	PEÇA	1		
46	LAMPADA 1 CONT.	PEÇA	6		
47	LAMPADA 2 CONT.	PEÇA	6		
48	LAMPADA H4	PEÇA	6		
49	LAMPADA PINGO	PEÇA	8		
50	PASTILHA FREIO	JOGO	8		
51	PISTAO C/ANEL	JOGO	3		
52	PIVO	PEÇA	4		
53	POLIA ACESSORIOS	PEÇA	4		
54	RADIADOR	PEÇA	2		
55	RET. VOLANTE	PEÇA	3		
56	SAPATA FREIO	PEÇA	8		
57	SENSOR NIVEL	PEÇA	2		
58	TAMBOR FREIO	PEÇA	8		
59	TERMINAL	PEÇA	4		
60	VALV. ADM.	PEÇA	6		
61	VALV. ESC.	PEÇA	6		
62	VALV. TERMOSTATICA	PEÇA	4		
63	SERVIÇO MECÂNICO	H	120		

15 - LOTE: 15 – PREST. SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE DE VEÍCULOS, LEVES, MÉDIOS E PESADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO.	H	100		
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR.	H	200		
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	H	100		
4	SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE VISTORIA VEICULAR.	UND	30		
5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO.	H	100		
6	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BOMBA E BICOS INJETORES.	H	150		
7	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPOTARIA	H	200		
8	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICA.	H	100		
9	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FECHADURAS DE PORTAS E CAPO.	H	100		
10	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FIBRA.	H	100		
11	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LANTERNAGEM E PINTURA.	H	200		
12	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONTAGEM DE PARA-BRISA.	H	100		



13	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR.	KM	1000		
14	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOLDA EM GERAL.	H	150		
15	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUSPENSÃO (MOLAS).	H	300		
16	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TACOGRAFO.	H	50		
17	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TORNEIRO MECANICO.	H	100		

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 008/2024, de 1º de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

A relação entre a demanda pretendida de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos e o dimensionamento do serviço para o município de Caturité envolve diversos fatores que impactam a necessidade e a estrutura do contrato. Aqui estão alguns dos principais pontos de conexão entre esses elementos:

1. Frota de Veículos do Município

- O número de veículos pertencentes à administração municipal (linhas leve, média e pesada) influencia diretamente o volume de serviços necessários.
- A diversidade dos veículos (ambulâncias, caminhões, ônibus escolares, viaturas, etc.) determina a complexidade e especialização do serviço de manutenção.

2. Demanda Operacional e Logística

- A frequência de uso dos veículos municipais (ex.: transporte escolar, coleta de lixo, serviços administrativos) impacta a necessidade de manutenção preventiva e corretiva.
- A distância entre Caturité e possíveis fornecedores de peças e serviços pode influenciar os prazos e custos envolvidos.

3. Infraestrutura Local e Capacidade Técnica

- A existência (ou não) de oficinas mecânicas no próprio município pode definir se os serviços precisarão ser realizados em outra localidade.
- Se o município não possui mão de obra especializada, a terceirização completa pode ser a opção mais viável.

4. Orçamento e Planejamento Financeiro

- A previsão orçamentária da prefeitura impacta o escopo do contrato, incluindo a possibilidade de manutenção contínua e reposição de peças originais ou genuínas.
- Um dimensionamento adequado evita subcontratações desnecessárias ou contratos superfaturados.

5. Legislação e Transparência

- O dimensionamento do serviço deve estar alinhado às normas de licitação pública (Lei 14.133/2021) para garantir um contrato transparente, eficiente e economicamente viável.
- A definição precisa da demanda impede contratações desproporcionais ou insuficientes para atender às necessidades municipais.

6. Histórico de Manutenção

- O levantamento das ocorrências anteriores de falhas mecânicas ajuda a prever a demanda futura e evita contratações mal planejadas.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada deve ser feita com base em um estudo detalhado do perfil da frota, uso dos veículos, infraestrutura local, capacidade orçamentária e requisitos técnicos, garantindo um serviço adequado às necessidades do município de Caturité.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.



8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

A escolha da solução de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Caturité – PB, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas, se justifica pelos seguintes motivos:

- **Especialização e Qualificação Técnica:** Empresas especializadas possuem profissionais capacitados, estrutura adequada e conhecimento técnico específico para a realização de serviços de manutenção veicular, garantindo qualidade e eficiência.
- **Garantia de Qualidade:** A exigência do fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas assegura a compatibilidade dos componentes com os veículos, evitando problemas decorrentes do uso de peças de baixa qualidade ou incompatíveis.
- **Eficiência e Rapidez nos Reparos:** A contratação de uma empresa terceirizada permite maior agilidade na execução dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e garantindo a continuidade das atividades municipais.
- **Redução de Custos Operacionais:** Terceirizar os serviços de manutenção elimina a necessidade de investimento em oficinas próprias, aquisição de equipamentos e contratação de pessoal especializado, otimizando os recursos públicos.
- **Segurança e Confiabilidade:** A manutenção preventiva reduz a ocorrência de falhas mecânicas inesperadas, garantindo maior segurança para os motoristas e demais usuários dos serviços municipais.
- **Atendimento às Normas e Regulamentos:** A realização da manutenção com peças originais e serviços especializados assegura o cumprimento das normas técnicas e de segurança exigidas pelos órgãos de fiscalização, evitando penalidades e sanções.
- **Maior Controle e Gestão dos Serviços:** A contratação de uma empresa com expertise na área permite um acompanhamento mais eficiente das manutenções realizadas, facilitando a gestão da frota e o planejamento orçamentário.

Dessa forma, a escolha da solução contratual visa garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados à população, ao mesmo tempo em que promove economia e qualidade na manutenção da frota municipal.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame,



com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envair esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos das linhas leve, média e pesada do município de Caturité – PB visa alcançar diversos resultados estratégicos e operacionais. Entre os principais objetivos e benefícios esperados, destacam-se:

1. Melhoria na Disponibilidade e Confiabilidade da Frota

- Garantir que os veículos municipais estejam sempre operacionais e disponíveis para atender às demandas da administração pública.
- Reduzir o tempo de inatividade dos veículos devido a falhas mecânicas ou necessidade de reparos emergenciais.

2. Aumento da Vida Útil dos Veículos

- Implementação de um plano de manutenção preventiva eficaz, reduzindo o desgaste prematuro dos veículos.
- Utilização de peças originais e/ou genuínas para evitar danos mecânicos decorrentes do uso de componentes de baixa qualidade.

3. Redução de Custos a Longo Prazo

- Minimizar gastos com reparos emergenciais, que geralmente possuem um custo mais elevado do que manutenções planejadas.
- Evitar desperdício de recursos públicos com substituições frequentes de peças de baixa durabilidade.

4. Segurança para Servidores e População

- Garantir que os veículos utilizados para transporte escolar, saúde, coleta de lixo, fiscalização e demais serviços municipais estejam em perfeitas condições de funcionamento.
- Reduzir riscos de acidentes causados por falhas mecânicas ou problemas estruturais nos veículos.

5. Atendimento Eficiente às Demandas do Município

- Assegurar que os serviços públicos que dependem da frota municipal (transporte escolar, ambulâncias, transporte de cargas e resíduos, entre outros) sejam prestados sem interrupções.
- Evitar atrasos e falhas operacionais por falta de veículos disponíveis.

6. Conformidade com Normas e Regulamentações

- Cumprir exigências legais referentes à manutenção de frotas públicas, garantindo conformidade com normas de trânsito e segurança veicular.
- Assegurar que os veículos estejam dentro das especificações ambientais, reduzindo emissões poluentes.

7. Eficiência na Gestão da Frota Municipal

- Ter um controle mais eficiente dos custos e do histórico de manutenção de cada veículo.
- Melhor planejamento orçamentário com base em manutenções programadas, evitando despesas imprevistas.

8. Transparência e Controle Administrativo

- Assegurar que os serviços prestados sejam de qualidade e compatíveis com os valores investidos.
- Garantir que os processos de contratação e execução dos serviços sejam transparentes e fiscalizáveis pelos órgãos competentes.

A contratação de uma empresa especializada proporcionará ao município de Caturité um serviço mais eficiente, seguro e econômico, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, reduzindo custos desnecessários e preservando o patrimônio público.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.



Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente aquisição está relacionada a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

16. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

17. Disponibilidade orçamentária

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 – 04.122.1002.2.002 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.003 – 04.122.1002.2.003 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.004 – 04.122.1002.2.004 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.005 – 04.123.1002.2.008 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.361.1003.2.010 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.361.1003.2.011 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.361.1003.2.012 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.365.1003.2.014 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.006 – 12.366.1003.2.015 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.007 – 13.392.1004.2.017 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.007 – 27.812.1004.2.018 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.021 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.022 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.023 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.302.1005.2.024 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.303.1005.2.025 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.008 – 10.304.1005.2.026 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.008 – 08.122.1007.2.033 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.035 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.036 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.243.1007.2.037 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.038 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.039 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 09.009 – 08.244.1007.2.042 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.010 – 15.122.1009.2.027 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 02.011 – 20.608.1008.2.030 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00

18. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Caturité - PB, 14 de Março de 2025.

JOLMACIO PEREIRA DE BRITO FILHO
Secretário de Infraestrutura